



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 31 de outubro de 2017

MENSAGEM Nº 053/2017

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 095/17
PL – nº 036/17, Processo nº 2017216
Autoria: Vereador Cabo Senna

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 095, de 27 de setembro de 2017, que “*Institui a Semana da Cidadania e Cultura da População em Situação de Rua e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do Vereador Cabo Senna.

Recai o Veto Parcial aos incisos II, III, IV e V, do art. 2º do Autógrafo de Lei em referência.

Verifica-se, no tocante aos citados dispositivos uma ingerência do Poder Legislativo nas atribuições e competências do Poder Executivo, violando, na esfera municipal, a Lei Orgânica do Município de Goiânia, ao dispor sobre a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem despesa pública, senão vejamos:

“Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”

Destaque-se, além disso, que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, uma vez que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que



PREFEITURA DE GOIÂNIA

acarrete aumento de despesas, deve ser acompanhada não só de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, como também de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, hipótese esta que resta inviável, diante da impossibilidade de contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Evidencia-se assim que parte do presente Autógrafo de Lei possui vício de iniciativa, porquanto impõe ao Poder Executivo um aumento de despesa não integrante do planejamento administrativo, criando despesas ao erário público, sendo a mesma sem dotação orçamentária.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de ser sancionado pelo Poder Executivo, já que este está respaldado pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** aos incisos II, II, IV e V do Autógrafo de Lei nº 095, de 27 de setembro de 2017, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.099, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

*Institui a Semana da Cidadania e
Cultura da População em Situação de
Rua e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia, a Semana da Cidadania e Cultura da População em Situação de Rua, a ser comemorada anualmente na segunda quinzena de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana da Cidadania e Cultura da População de Rua:

I – conscientizar a população sobre direitos pertinentes à população em situação de rua, bem como, chamar a atenção para o fato;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO;

V – VETADO;

VI – discutir políticas públicas para a população em situação de rua, garantindo a participação de todo coletivo social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês
de outubro de 2017.**

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de lei de Autoria do(a) **Vereador Cabo Senna**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.242, de 12 de março de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.242, de 12 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, dada a sua natureza organizacional e por fazer parte da Segurança Pública, utilizará em seus uniformes, distintivos, brasões, divisas funcionais, veículos impressos e equipamentos, na forma disposta em seu regulamento próprio, símbolos da Corporação, desde que acompanhados pelo Brasão do Município de Goiânia.” (NR)

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do (a) **Vereador GCM Romário Policárpo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

LEI Nº 10.101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Goiânia o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado de SETEMBRO – VERDE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o mês de Setembro destinado à campanha da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência denominado SETEMBRO VERDE.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I** - conscientização da população quanto à necessidade de debater e discutir o comportamento social de maneira a assumir o respeito como um princípio de ação cotidiana;
- II** - promoção da inclusão social;
- III** - despertar a sociedade para luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV** - divulgar os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;
- V** - preparar a sociedade para receber a pessoa com deficiência e não mais a pessoa com deficiência se adaptar a sociedade.

Art.3º O Setembro Verde será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo “um laço” na cor verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.ª Cristina**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 31 de outubro de 2017

MENSAGEM nº 052/2017

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 099/2017
PL – n.º 080/2015, Processo n.º 20150433
Autoria: Vereadora Tatiana Lemos

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 099, de 04 de outubro de 2017, que “*Dispõe sobre o fornecimento de Fórmula Infantil às crianças verticalmente expostas ao HIV, durante os 2 (dois) primeiros anos de vida*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 080/2015, de autoria da Vereadora Tatiana Lemos.

Ocorre que o Autógrafo em análise é constituído de vício de iniciativa, representando óbice inarredável à sua sanção, uma vez que, nos termos do art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal. Senão vejamos:

“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;

(...)

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Dessa forma, em decorrência das referidas disposições descritas no referido Autógrafo, cabe destacar que se situa dentro do elenco de atribuições do Chefe do Executivo o Exercício da gestão das atividades da Administração Municipal, cabendo-lhe, observados os critérios de convivência e oportunidade, a prática dos atos ou determinações destinadas à mais adequada realização ou concretização das atividades de sua competência, violando o princípio da autonomia e independência dos Poderes Municipais.

Pode-se notar ainda, que o texto normativo claramente altera a organização administrativa, na medida em que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá adequar a disposição e organização de seus órgãos para a consecução das obrigações previstas no mesmo.

Ademais, conforme se verifica no art. 135 da Lei Orgânica do Município, também, há vício formal no Autógrafo de Lei em comento, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Oportuno destacar ainda que a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação sem o devido acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa quanto à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, o que impossibilita a contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Cabe salientar, que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) já dispensa Fórmulas Infantis Especiais para crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca e soja, e intolerância à lactose. Neste caso, as crianças são acompanhadas pelo Ambulatório de Alergia Alimentar da SMS, em virtude de suas necessidades especiais, desde que devidamente comprovadas mediante abertura de Processo Administrativo.

Destaca-se ainda que o benefício a ser disposto, está justificado em vulnerabilidade social e não se enquadram nos critérios de dispensa de Fórmula Infantis da SMS. Pois, crianças expostas verticalmente ao vírus HIV, embora não possam receber leite materno, se alimentam de fórmulas infantis como outra criança nascida sem esse comprometimento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 099, de 04 de outubro de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3082, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.173.774-0/2015, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14 e 15, Quadra QR-53, situados à Alameda das Espatódias e Alameda das Mangueiras, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12, 13, 14, 14A e 15, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando os lotes 12, 13, 14 e 15 em Lote 12/15

| LOTE 12/15 | ÁREA | 20.002,24m² |
|--|---------------------|-------------------------------|
| Frente para Al. das Espatódias e Al. das Mangueiras..... | 10,59 + D=104,86 | |
| | + D=102,42 + 80,48m | |
| Fundo confrontando com a Fazenda Retiro..... | 68,74 + 68,43m | |
| Lado direito confrontando com a Fazenda Retiro | 41,07m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 | 101,37m | |

II - desmembrando o Lote 12/15 em lotes 12, 13, 14, 14A e 15

| LOTE 12 | ÁREA | 4.385,99m² |
|--|------------------|------------------------------|
| Frente para Alameda das Espatódias | 10,59 + D=49,83m | |
| Fundo confrontando com a Fazenda Retiro..... | 27,34m | |
| Lado direito confrontando com o Lote 13 | 119,02m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 | 101,37m | |

| LOTE 13 | ÁREA | 4.205,17m² |
|--|-------------|------------------------------|
| Frente para Alameda das Espatódias | D=45,21m | |
| Fundo confrontando com a Fazenda Retiro..... | 27,34m | |
| Lado direito confrontando com o Lote 14 | 126,61m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 | 119,02m | |

| LOTE 14 | ÁREA | 4.255,03m² |
|--|-------------------|------------------------------|
| Frente para Al. das Espatódias e Al. das Mangueiras..... | D=9,82 + D=35,43m | |
| Fundo confrontando com a Fazenda Retiro..... | 14,06 + 13,24m | |
| Lado direito confrontando com o Lote 14A | 121,97m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 | 126,61m | |



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

| LOTE 14A | ÁREA | 3.763,80m² |
|--|-------------|------------------------------|
| Frente para Al. das Espatódias e Al. das Mangueiras..... | D=50,42m | |
| Fundo confrontando com a Fazenda Retiro..... | 27,31m | |
| Lado direito confrontando com o Lote 15 | 99,24m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 | 121,97m | |

| LOTE 15 | ÁREA | 3.392,25m² |
|--|------------------|------------------------------|
| Frente para Alameda das Mangueiras..... | D=16,57 + 80,46m | |
| Fundo confrontando com a Fazenda Retiro..... | 27,88m | |
| Lado direito confrontando com a Fazenda Retiro | 41,07m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 14A | 99,24m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3083, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.297.910-4/2010, de interesse de **GERALDO DAVI DOURADO e JUVERCINA CRISTINA DOURADO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 7 e 8, da Quadra 202, situados à Avenida Dona Terezinha de Moraes e Rua Umiri, Parque Amazônia, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando os lotes 7 e 8 em Lote 7/8

| Lote 7/8 | ÁREA | 881,30m² |
|---|-----------------|----------------------------|
| Frente para Avenida Dona Terezinha de Moraes | 25,00m | |
| Fundo confrontando com o Lote 9..... | 30,00m | |
| Lado direito confrontando com a Rua Umiri..... | D=27,90m | |
| Lado esquerdo confrontando com os lotes 5 e 6..... | D=21,70 + 5,00m | |
| Pela linha de chanfrado: Av. Dona Terezinha de Moraes com Rua Umiri | 7,07m | |

II - desmembrando o Lote 7/8 em lotes 7 e 8

| Lote 7 | ÁREA | 353,10m² |
|--|-----------------|----------------------------|
| Frente para Avenida Dona Terezinha de Moraes | 13,40m | |
| Fundo confrontando com o Lote 9..... | 12,92m | |
| Lado direito confrontando com o Lote 8 | 29,37m | |
| Lado esquerdo confrontando com os lotes 5 e 6..... | D=21,70 + 5,00m | |

| Lote 8 | ÁREA | 528,20m² |
|---|-------------|----------------------------|
| Frente para Avenida Dona Terezinha de Moraes | 11,60m | |
| Fundo confrontando com o Lote 9..... | 17,08m | |
| Lado direito confrontando com a Rua Umiri..... | D=27,90m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 7 | 29,37m | |
| Pela linha de chanfrado: Av. Dona Terezinha de Moraes com Rua Umiri | 7,07m | |



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3084, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GEORRANDER NUNES ABRÃO**, matrícula nº. **1084305**, CPF nº. 216.939.928-33, do cargo, em comissão, de *Gerente Operacional e Programação*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3085, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES**, matrícula n.º 723690, CPF nº 883.574.491-15, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, da Secretaria Municipal de Saúde para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, **a partir de 20 de julho de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3086, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.172.969-9/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **GLAUCILENE MARIA BERNARDES TORRES**, matrícula nº 363030, CPF nº 439.011.071-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Milton Mercez, **a partir de 1º de outubro até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3087, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.858.056-1/2017, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de novembro de 2017**, os efeitos do *Decreto n.º 552*, de 13 de fevereiro de 2017, que colocou a servidora **NARA PASSOS TEODORO, matrícula nº 394556, contratos 1 e 2**, CPF nº **575.194.981-15**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à disposição da Prefeitura Municipal de Adelândia - GO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 3088, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido, GLEIBSON DAMAS GEA, matrícula n.º 1052764, CPF n.º. 976.925.811-34, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo III – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Noroeste, símbolo FC-SAÚDE-2, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, designar ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º. 497509, CPF n.º. 387.863.621-00, para exercer a mesma função, tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GILMAR BRAZ PEREIRA**, CPF nº. 439.770.141-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo *AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Processo nº 71056333.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 / 2016.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns e a consultora Karine Gomes Bezerra de Alcântara, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada em Planejamento e Gerenciamento.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, também denominada pela sigla **SEPLANH**, compoendo a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal conforme Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 11, inciso II, alínea “b”, e nos termos do Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014, neste ato, representada pelo seu titular, **Sr. Agenor Mariano da Silva Neto**, inscrito no CPF/MF nº 526.598.871-87, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário, a partir de 02/01/2017 pelo Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2017, e designado Coordenador Geral da UEP/PUAMA pelo Decreto nº 107, de 18/01/2017, por via da **Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - UEP/PUAMA**, (**CONTRATANTE**), criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, vinculada ao órgão de planejamento urbano municipal, com o fim de executar e gerenciar o cumprimento do Contrato nº 1980/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), neste ato representado por seu Coordenador Executivo **Sr. Flávio Máximo de Oliveira**, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.983.641-15, designado pelo Decreto nº 107/17, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **Karine Gomes Bezerra de Alcântara** (**CONSULTORA**), inscrita no CPF/MF sob o nº 825.578.701-10, com escritório principal está localizado Rua 84 nº 530, Edifício Rio Amazonas, 602, Setor Sul, CEP: 74080-400, Goiânia/GO, têm entre si justo e avençado, e celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: GN-2350-9 - “Políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento” - Apêndice 1 – Da Modificação do Contrato Assinado, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 (artigo 57) e alterações posteriores e demais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

legislações pertinentes aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016 a prorrogação do prazo contratual constante da cláusula 2 – Prazo, Item 2.1, e o acréscimo ao valor do Contrato previsto em cláusula 3 – Pagamentos, Item 3.1, alínea “a”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1 – Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 007/2016, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02 de novembro de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor original do Contrato de R\$ 351.536,24 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), será acrescido de R\$ R\$ 87.884,06 (Oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 439.420,30 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO PREÂMBULO.

4.1 – Pelo Decreto nº 004 de 02/01/2017, Agenor Mariano da Silva Neto foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário da SEPLANH.

4.2 – Por meio do Decreto nº 107, de 18/01/2017, foram designados para compor a UEP/PUAMA:

Art. 1º... EQUIPE TÉCNICA:

Item I - Coordenador Geral: Agenor Mariano da Silva Neto,

Item II - Coordenador Executivo: Flávio Máximo de Oliveira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 007/2016.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação de Goiânia, UEP/PUAMA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Contratante:

Agenor Mariano da Silva Neto
Secretário da SEPLANH e Coordenador Geral da UEP

Flávio Máximo de Oliveira
Coordenador Executivo da UEP

Consultora:

Karine Gomes Bezerra de Alcântara
Consultora

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

Processo nº 71056228.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2016.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através da Unidade Executiva do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns e o consultor Amilton Freire de Araújo, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada em Supervisão de Obras.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, também denominada pela sigla **SEPLANH**, compondo a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal conforme Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 11, inciso II, alínea “b”, e nos termos do Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014, neste ato, representada pelo seu titular, **Sr. Agenor Mariano da Silva Neto**, inscrito no CPF/MF nº 526.598.871-87, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário, a partir de 02/01/2017 pelo Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2017, e designado Coordenador Geral da UEP/PUAMA pelo Decreto nº 107, de 18/01/2017, por via da **Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - UEP/PUAMA**, (**CONTRATANTE**), criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, vinculada ao órgão de planejamento urbano municipal, com o fim de executar e gerenciar o cumprimento do Contrato nº 1980/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), neste ato representado por seu Coordenador Executivo **Sr. Flávio Máximo de Oliveira**, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.983.641-15, designado pelo Decreto nº 107/17, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **Amilton Freire de Araújo** (**CONSULTOR**), inscrito no CPF/MR sob o nº 103.348.664-72, cujo escritório principal está localizado em Rua Mário Alencar Araripe nº 45, Edson Queiroz, CEP: 60834-001, Fortaleza/CE, têm entre si justo e avençado, e celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: GN-2350-9 - “Políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento” - Apêndice 1 – Da Modificação do Contrato Assinado, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 (artigo 57, inciso II e § 1º do art. 65) com alterações posteriores e demais legislações pertinentes aplicáveis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016 a prorrogação do prazo contratual constante da cláusula 2 – Prazo, Item 2.1, e o acréscimo ao valor do Contrato previsto em cláusula 3 – Pagamentos, Item 3.1, alínea “a”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1 – Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 008/2016, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 29 de outubro de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor original do Contrato de R\$ 199.272,92 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), será acrescido de R\$ R\$ 49.818,23 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 249.091,15 (duzentos e quarenta e nove mil, noventa e um reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1 - Serão realizadas 02 (duas) visitas, de 3 (três) dias, num prazo de 4 (quatro) meses, sendo que durante o período a Coordenação do Programa demandará ao contratado a qualquer momento o agendamento para prestação dos serviços de Consultoria, nos momentos em que se faça necessário o fortalecimento da equipe.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO PREÂMBULO.

5.1 – Pelo Decreto nº 004 de 02/01/2017, Agenor Mariano da Silva Neto foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário da SEPLANH.

5.2 – Por meio do Decreto nº 107, de 18/01/2017, foram designados para compor a UEP/PUAMA:

Art. 1º... EQUIPE TÉCNICA:

Item I - Coordenador Geral: Agenor Mariano da Silva Neto,

Item II - Coordenador Executivo: Flávio Máximo de Oliveira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 008/2016.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação de Goiânia, UEP/PUAMA, aos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Contratante:

Agenor Mariano da Silva Neto
Secretário da SEPLANH e Coordenador Geral da UEP

Flávio Máximo de Oliveira
Coordenador Executivo da UEP

Consultora:

Amilton Freire de Araújo
Consultor

Testemunhas:

1^a _____ CPF/MF: _____

2^a _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Processo nº 71056414.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 / 2016.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns e a consultora Maria Eugênia Belczak Costa, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada em Recursos Humanos.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, também denominada pela sigla **SEPLANH**, compondo a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal conforme Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 11, inciso II, alínea “b”, e nos termos do Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014, neste ato, representada pelo seu titular, **Sr. Agenor Mariano da Silva Neto**, inscrito no CPF/MF nº 526.598.871-87, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário, a partir de 02/01/2017 pelo Decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2017, e designado Coordenador Geral da UEP/PUAMA pelo Decreto nº 107, de 18/01/2017, por via da **Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - UEP/PUAMA**, (**CONTRATANTE**), criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, vinculada ao órgão de planejamento urbano municipal, com o fim de executar e gerenciar o cumprimento do Contrato nº 1980/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), neste ato representado por seu Coordenador Executivo **Sr. Flávio Máximo de Oliveira**, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.983.641-15, designado pelo Decreto nº 107/17, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **Maria Eugênia Belczak Costa** (**CONSULTORA**), inscrita no CPF/MF sob o nº 167.355.109-25 cujo escritório principal está localizado em SHIS Q1 02 CS 05, CEP: 71675-020, Lago Sul/DF, têm entre si justo e avençado, e celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: GN-2350-9 - “Políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento” - Apêndice 1 – Da Modificação do Contrato Assinado, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 (artigo 57, inciso II e § 1º do art. 65) com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

alterações posteriores e demais legislações pertinentes aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016 a prorrogação do prazo contratual constante da cláusula 2 – Prazo, Item 2.1, e o acréscimo ao valor do Contrato previsto em cláusula 3 – Pagamentos, Item 3.1, alínea “a”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1 – Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 009/2016, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 02 de novembro de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor original do Contrato de R\$ 87.951,56 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), será acrescido de R\$ 21.987,89 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 109.939,45 (cento e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1 - Serão realizadas 02 (duas) visitas, de 2 (dois) dias, num prazo de 4 (quatro) meses, sendo que durante o período a Coordenação do Programa demandará ao contratado a qualquer momento o agendamento para prestação dos serviços de Consultoria, nos momentos em que se faça necessário o fortalecimento da equipe.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO PREÂMBULO.

5.1 – Pelo Decreto nº 004 de 02/01/2017, Agenor Mariano da Silva Neto foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário da SEPLANH.

5.2 – Por meio do Decreto nº 107, de 18/01/2017, foram designados para compor a UEP/PUAMA:

Art. 1º... EQUIPE TÉCNICA:

Item I - Coordenador Geral: Agenor Mariano da Silva Neto,

Item II - Coordenador Executivo: Flávio Máximo de Oliveira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 009/2016.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação de Goiânia, UEP/PUAMA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Contratante:

Agenor Mariano da Silva Neto
Secretário da SEPLANH e Coordenador Geral da UEP

Flávio Máximo de Oliveira
Coordenador Executivo da UEP

Consultora:

Maria Eugênia Belczak Costa
Consultora

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Processo nº 65789973.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016.

2º Termo Aditivo ao Contrato para Consultor Individual Remunerado por Preço Global, com base no Convênio de Cooperação Técnica Regional Não Reembolsável – Nº ATN/OC-15376-BR (BR-T1320), que entre si celebram o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), por meio da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e a CONSULTORA INDIVIDUAL Vera Lúcia Bazzanella.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, também denominada pela sigla **SEPLANH**, conforme Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 11, inciso II, alínea “b”, e nos termos do Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014, neste ato representado pelo seu titular, **SR. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF nº 526.598.871-87, nomeado para exercer o cargo em comissão a partir de 02/01/2017 pelo Decreto nº 004 de 02/01/2017, por via da **UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOIÂNIA SUSTENTÁVEL**, também denominada pela sigla **UCPA**, criada pelo Decreto nº 2617/13 e conforme Decretos nº 931 e 932, de 10/03/2017, situado no Paço Municipal, Bloco B, 2º andar, fone (62) 3524-6328, neste ato representado por seu Coordenador Executivo **Sr. ALESSANDRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 775.673.071-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **VERA LÚCIA BAZZANELLA** (“Consultora”), brasileira, casada, economista, inscrita no CORECON/RJ sob nº 9.164 e CPF/MF nº 178.281.807-30 cujo escritório principal está localizado em Av. Jurucê, 766, apto. 11, CEP 04080-013, Moema/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-9, Lei nº 8.666/1993, artigo 42 § 5º, artigo 57, inciso II, e Justificativa/UCPA nº IDB009/2017 de fl. 477.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual da consultora individual responsável pela



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

realização da Avaliação Institucional e ROP (Regulamento Operacional do Programa).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

2.1 - Fica o prazo contratual do Contrato nº 008/2016 prorrogado de 15 de setembro de 2017 até 15 de janeiro de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e demais aditivos não conflitantes com este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominada.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, em Goiânia/GO, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Contratante:

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Coordenador Geral da UCPA

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Coordenador Executivo da UCPA

Contratada:

VERA LÚCIA BAZZANELLA
Consultora individual

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Processo nº 65789787

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato para Consultor Individual Remuneração por Preço Global, com base no Convênio de Cooperação Técnica Regional Não Reembolsável – nº ATN/OC-15376-BR (BR-T1320), que entre si celebram o Município de Goiânia, com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), por meio da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA) e o CONSULTOR INDIVIDUAL Tobias Jerzolimski.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74.884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, também denominada pela sigla **SEPLANH**, conforme Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 13, Item IV, Alínea “C”, neste ato, representada pelo seu titular, **Sr. Agenor Mariano da Silva Neto**, inscrito no CPF nº 526.598.871-87, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário, a partir de 02/01/2017 pelo Decreto nº 004 de 02/01/2017, por via da **Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável**, também denominada pela sigla **UCPA**, criada pelo Decreto nº 2617/13 e conforme Decretos nº 931 r 932, de 10/03/2017, situado no Paço Municipal, Bloco B, 2º andar, fone (62) 3524-6328, neste ato representado por seu Coordenador Executivo **Sr. Alessandro Melo da Silva**, inscrito no CPF nº 775.673071-20, designado pelo Decreto nº 932/17, residentes e domiciliados nesta Capital, (**CONTRATANTE**) e de outro lado, o Sr. **Tobias Jerzolimski (CONSULTOR)**, brasileiro, engenheiro civil e sanitário, CI.RG nº 3.170.444-X e CPF nº 099.770.408-00 cujo escritório principal está localizado em Rua Aimberê, 2033 – São Paulo, SP - CEP: 01258-020, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-9, Lei nº 8.666/1993, artigo 42 § 5º, artigo 57, inciso II, e Justificativa/UCPA nº IDB0010/2017 à fl. 489.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

1.1. Prorrogação do prazo contratual do consultor individual responsável pela preparação de um Plano de Fortalecimento Institucional da AMMA, voltado para o aperfeiçoamento técnico e institucional, garantindo assim o pleno exercício das atribuições legais do órgão.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação.

2.1. Fica o prazo contratual do Contrato nº 011/2016, prorrogado de 15 de setembro de 2017 à 15 de janeiro de 2018.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação.

3.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e demais aditivos não conflitantes com este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominada.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Contratantes:

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário da SEPLANH e Coordenador Geral da UCPA

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Coordenador Executivo da UCPA

Contratado:

TOBIAS JEROZOLIMSKI
Consultor individual

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 105/2017

Faz alterações na Portaria nº 38/2017, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso I, do supramencionado Decreto;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais – ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Paço Municipal;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora abaixo relacionada, da atividade na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, a partir da data citada:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

| SEFIN – PAÇO MUNICIPAL | | | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------|----------------------|
| PORTARIA | MATRÍCULA | NOME DA SERVIDORA | FUNÇÃO | DATA DE DESLIGAMENTO |
| 038/2017 | 602108-02 | LUCIA HELENA FERREIRA PINTO | Triagem/Informação | 10/08/2017 |

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer atividade na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, a partir da data citada e atribuir ao mesmo Prêmio Especial por Produção Extra:

| SEFIN – PAÇO MUNICIPAL | | | |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------|--------------|
| MATRÍCULA | NOME DA SERVIDORA | FUNÇÃO | DATA INICIAL |
| 892548-01 | JEAN CARLOS BATISTA DE SOUZA | Triagem/Informação | 01/10/2017 |

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data inicial especificada.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos
27 dias do mês de outubro de 2017.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA
Nº 00000032206 VL R\$ 152,28 C/JOSE DA COSTA SILVA;CDA Nº 00000032209 VL R\$ 46,92
C/ANTONIA LIMA MARANHAO;CDA Nº 00000182913 VL R\$ 133,02 C/ROGERIO DE
OLIVEIRA;CDA Nº 00000144907 VL R\$ 498,50 C/JORGE DOS ANJOS NASCIMENTO;CDA
Nº 00000144970 VL R\$ 463,53 C/ROBERTA CARDOSO SANTOS;CDA Nº 00000145881 VL
R\$ 192,63 C/LORENA NOGUEIRA PIRES;CDA Nº 00000145969 VL R\$ 192,63 C/JOBERTO
RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000146019 VL R\$ 171,26 C/EDIVAN PEREIRA DOS
SANTOS;CDA Nº 00000146052 VL R\$ 162,45 C/DIVINO CARLOS DE OLIVEIRA;CDA Nº
00000146072 VL R\$ 162,45 C/ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000146078 VL R\$
162,45 C/JONATAS GONCALVES DE MELO;CDA Nº 00000146122 VL R\$ 171,26
C/MARCOS PAULO SANTOS;CDA Nº 00000146314 VL R\$ 165,52 C/SIMONE CRISTINA
LEAL DA SILVA;CDA Nº 00000146324 VL R\$ 165,52 C/RAIMUNDO DIAS DE SOUSA;CDA
Nº 00000146407 VL R\$ 162,45 C/MARCIA PERREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000146804 VL
R\$ 296,44 C/MARIA ODETE CUSTODIO BATISTA;CDA Nº 00000146853 VL R\$ 171,26
C/APARECIDA LUIZA GUIMARAES BORGES;CDA Nº 00000147017 VL R\$ 191,80 C/EDINE
SOUZA DOS SANTOS;CDA Nº 00000147048 VL R\$ 149,68 C/LEOSMARIO DE OLIVEIRA
ALVES;CDA Nº 00000147090 VL R\$ 162,45 C/CHRISTINA MARTINS DE BRITO;CDA Nº
00000147192 VL R\$ 171,26 C/VALDEIR GERALDO DA SILVA;CDA Nº 00000147689 VL R\$
273,23 C/ANTONIO AUGUSTO PEREIRA;CDA Nº 00000149334 VL R\$ 497,60 C/CLEONICE
DIAS RODRIGUES;CDA Nº 00000149411 VL R\$ 1.783,48 C/ANTONIA TEREZA PEREIRS
DIAS E OUTRO;CDA Nº 00000149496 VL R\$ 358,81 C/ADRIANO MOREIRA SANTOS;CDA
Nº 00000150789 VL R\$ 132,22 C/DIVINO DE SOUZA;CDA Nº 00000150993 VL R\$ 361,08
C/MARCELO MACHADO BRANDAO;CDA Nº 00000151015 VL R\$ 361,08 C/ALAIR DE
SOUZA;CDA Nº 00000151027 VL R\$ 316,14 C/ILSA DIVINA ONISHI;CDA Nº 00000151031
VL R\$ 397,51 C/MARGARETE LIMA NASCIMENTO;CDA Nº 00000151060 VL R\$ 330,76
C/ROSANE MARIA DOS SANTOS;CDA Nº 00000151080 VL R\$ 330,76 C/PAULO JOSE
FURTADO;CDA Nº 00000151141 VL R\$ 330,76 C/FABIO LIMA ARAUJO E OU;CDA Nº
00000151147 VL R\$ 330,76 C/GERSON FERNANDES DA COSTA;CDA Nº 00000151239 VL
R\$ 330,76 C/MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO;CDA Nº 00000151343 VL R\$ 132,22
C/THIAGO FURTADO DA SILVA;CDA Nº 00000151569 VL R\$ 271,98 C/GILDO TURONIS
CARDOSO;CDA Nº 00000151607 VL R\$ 254,49 C/ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
SICI;CDA Nº 00000151616 VL R\$ 254,49 C/CRISTIANO RODRIGUES SILVA;CDA Nº
00000151752 VL R\$ 371,92 C/WALDIR BARBOSA DA CRUZ;CDA Nº 00000152172 VL R\$
311,12 C/PAULA MACHADO DE SOUZA;CDA Nº 00000152324 VL R\$ 361,08 C/VALDINEIA
ALVES BATISTA FELIX;CDA Nº 00000152342 VL R\$ 317,73 C/JOSE CARLOS PIRES
ALVES;CDA Nº 00000152392 VL R\$ 361,08 C/AMERICO LAURIA NETO;CDA Nº
00000152454 VL R\$ 317,73 C/JELZO MAIA FERNANDES;CDA Nº 00000152478 VL R\$ 871,76
C/ANGELA ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000152520 VL R\$ 539,83 C/JONATHAN
SANTANA DE LIMA RODRIGUES;CDA Nº 00000152580 VL R\$ 721,12 C/SANDRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

COELHO FERREIRA FILHO;CDA Nº 00000152586 VL R\$ 539,83 C/CECY HELENA MATIAS;CDA Nº 00000152677 VL R\$ 539,83 C/JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000152769 VL R\$ 699,25 C/ANDRE LUIZ RIBEIRO;CDA Nº 00000152805 VL R\$ 1.192,45 C/RAIMUNDO PEREIRA LIMA;CDA Nº 00000152809 VL R\$ 703,72 C/JANIO FERREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000152997 VL R\$ 829,40 C/FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA;CDA Nº 00000152999 VL R\$ 757,97 C/FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA;CDA Nº 00000153824 VL R\$ 288,15 C/FABIO CLEBER VAZ;CDA Nº 00000153928 VL R\$ 288,15 C/LUZIA DA SILVA PEREIRA;CDA Nº 00000154014 VL R\$ 288,15 C/VICENTE PATRICIO LAZO CRESPO;CDA Nº 00000154055 VL R\$ 288,15 C/FRANCISCO BORGES LUIS;CDA Nº 00000154139 VL R\$ 319,15 C/SONIA NEIVA DE SOUSA;CDA Nº 00000154362 VL R\$ 165,45 C/MARCOS GOMES NATAL;CDA Nº 00000154558 VL R\$ 288,15 C/MANOEL EDILSON PEREIRA;CDA Nº 00000154777 VL R\$ 288,15 C/JANETE PEREIRA DA SILVA E OUTRA;CDA Nº 00000154808 VL R\$ 193,54 C/VERA LUCIA BARBOSA DA CUNHA;CDA Nº 00000154820 VL R\$ 361,72 C/LUIZ CLAUDIO MAIA DA SILVA;CDA Nº 00000154870 VL R\$ 301,59 C/WESLEY CAMILO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000154884 VL R\$ 342,52 C/MARCIO ALVES CALIXTO;CDA Nº 00000154915 VL R\$ 287,45 C/JOABE SOUSA CARMO;CDA Nº 00000155415 VL R\$ 132,22 C/ROSIMEIRY CARDOSO DE SOUZA;CDA Nº 00000155457 VL R\$ 140,58 C/MARCIA DE CARVALHO PINTO;CDA Nº 00000155853 VL R\$ 291,31 C/RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ;CDA Nº 00000155867 VL R\$ 327,80 C/ELSON NUNES DA COSTA;CDA Nº 00000155891 VL R\$ 288,02 C/RENATO MENDES DA SILVA;CDA Nº 00000156028 VL R\$ 193,54 C/ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO;CDA Nº 00000156041 VL R\$ 193,54 C/RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000156054 VL R\$ 193,54 C/RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000156249 VL R\$ 233,66 C/HELITON TEIXEIRA DE PADUA;CDA Nº 00000156284 VL R\$ 233,66 C/FABIO CESAR DE SOUSA;CDA Nº 00000156296 VL R\$ 193,54 C/ROBSOMAR RODRIGUES MATIAS;CDA Nº 00000156337 VL R\$ 193,54 C/MARIA NEPOMUCENO DUARTE;CDA Nº 00000156384 VL R\$ 238,31 C/MAURICIO JOSE DA GUARDA;CDA Nº 00000156392 VL R\$ 158,75 C/JOSE TEODORO DAMACESNO;CDA Nº 00000156401 VL R\$ 149,16 C/GUMERCINO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR;CDA Nº 00000156430 VL R\$ 160,35 C/IVANILDA DE AQUINO COSTA;CDA Nº 00000158117 VL R\$ 635,90 C/CLEUSA ARBOSA DA SILVA;CDA Nº 00000158212 VL R\$ 132,22 C/LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO;CDA Nº 00000158221 VL R\$ 132,22 C/MARCOS RIBEIRO;CDA Nº 00000158269 VL R\$ 132,22 C/MAURICIO VASCO CORDEIRO;CDA Nº 00000158690 VL R\$ 132,22 C/DANIEL DE ARAUJO VARGAS;CDA Nº 00000159006 VL R\$ 361,08 C/JOAO VIEIRA BORGES;CDA Nº 00000161874 VL R\$ 134,36 C/ANA CAROLINE MOREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000162186 VL R\$ 278,30 C/KENIA HONORIO FARIA DA SILVA;CDA Nº 00000162447 VL R\$ 273,23 C/ERULANA MARTINS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000162855 VL R\$ 273,23 C/WANGNER ANDRADE DOS SANTOS;CDA Nº 00000163355 VL R\$ 273,23 C/WELLINGTON LINO VIEIRA;CDA Nº 00000163526 VL R\$ 381,87 C/RODRIGO DORNELES DE SOUZA;CDA Nº 00000163624 VL R\$ 273,23 C/ALMIR COELHO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000163692 VL R\$ 273,23 C/CELIO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000163716 VL R\$ 273,23 C/ZULMIRA DE ALMEIDA MICOTTI;CDA Nº 00000163773 VL R\$ 273,23 C/MARIA APARECIDA L DE ALMEIDA LIBANI;CDA Nº 00000163779 VL R\$ 273,23 C/ELSON LOPES MOREIRA;CDA Nº 00000163781 VL R\$ 273,23 C/MIRANDA FERREIRA DE LIMA;CDA Nº 00000163876 VL R\$ 683,76 C/HAILTON DA CONCEICAO E MARLEY MARQUES DOS SAN;CDA Nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000163880 VL R\$ 542,62 C/MAKSWELE SALES GALVAO DE RESENDE;CDA Nº 00000163979 VL R\$ 513,03 C/JOAO CARLOS NETO GONCALVES VIANA;CDA Nº 00000164118 VL R\$ 498,87 C/JOAO LOPES DE JESUS;CDA Nº 00000164839 VL R\$ 334,43 C/MARIA BETANIA PEREIRA LEITE;CDA Nº 00000165056 VL R\$ 294,07 C/ANA FLAVIA TIAGO TELES;CDA Nº 00000165203 VL R\$ 298,91 C/GILSON DE ASSIS E ESPOSA;CDA Nº 00000165308 VL R\$ 294,43 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000165354 VL R\$ 760,24 C/LINDOMAR RODRIGUES CHAVEIRO;CDA Nº 00000165455 VL R\$ 361,07 C/RODRIGO DORNELES DE SOUZA;CDA Nº 00000165600 VL R\$ 361,07 C/EUSTAQUIO ANTONIO DA CUNHA;CDA Nº 00000165620 VL R\$ 361,07 C/OZIEL FRANCISCO MARTINS;CDA Nº 00000165775 VL R\$ 947,42 C/MARIA APARECIDA DOS SANTOS;CDA Nº 00000165953 VL R\$ 1.094,94 C/GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI;CDA Nº 00000166749 VL R\$ 193,54 C/ELGINO CARDOSO DO BONFIM;CDA Nº 00000167026 VL R\$ 311,38 C/JANAYNNA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA;CDA Nº 00000167094 VL R\$ 1.424,80 C/FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA;CDA Nº 00000167121 VL R\$ 1.404,80 C/ADEMAR BORGES JUNIOR;CDA Nº 00000167133 VL R\$ 997,25 C/WAGNER DE SOUZA ALVES;CDA Nº 00000167153 VL R\$ 267,68 C/VANIEL LEMES RIBEIRO DE MORAIS;CDA Nº 00000167518 VL R\$ 156,59 C/TIAGO GOMES ASSIS;CDA Nº 00000167652 VL R\$ 539,34 C/SEBASTIAO BARBOSA DE FREITAS;CDA Nº 00000167663 VL R\$ 145,11 C/HELENA SANTANA SOBRINHO;CDA Nº 00000167885 VL R\$ 132,22 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000167950 VL R\$ 132,22 C/ELIANA RODRIGUES DE MIRANDA;CDA Nº 00000168040 VL R\$ 136,16 C/DHION LENO LAURENTINO DA SILVA;CDA Nº 00000168044 VL R\$ 232,90 C/MARCIA LIMA DA PAIXAO;CDA Nº 00000168048 VL R\$ 361,08 C/KARITA PEREIRA;CDA Nº 00000168050 VL R\$ 361,08 C/GLEVERSON FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 00000168052 VL R\$ 156,58 C/IVANILDO ATANAGILDO NATTO;CDA Nº 00000168059 VL R\$ 247,16 C/ELCIO VIEIRA TAVARES;CDA Nº 00000168063 VL R\$ 232,90 C/HUGO MOREIRA ALEIXO;CDA Nº 00000168070 VL R\$ 361,08 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000168077 VL R\$ 603,59 C/ADAIR DE MELO PERES;CDA Nº 00000168081 VL R\$ 232,90 C/CELITO CARDOSO DOS SANTOS;CDA Nº 00000168083 VL R\$ 337,13 C/MARIA LUCIA ALMEIDA DA SILVA;CDA Nº 00000168085 VL R\$ 137,96 C/ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA;CDA Nº 00000168087 VL R\$ 319,60 C/VALDINETE REIS BARROS;CDA Nº 00000168089 VL R\$ 232,90 C/WANIA ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168091 VL R\$ 232,90 C/HEROCI DA CONCEICAO RODRIGUES;CDA Nº 00000168097 VL R\$ 232,90 C/EDILSON AGUIAR DOS SANTOS;CDA Nº 00000168099 VL R\$ 132,22 C/SILVANO BARBOSA DE CAMARGO;CDA Nº 00000168101 VL R\$ 132,22 C/ANTONIO ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000168103 VL R\$ 232,90 C/ANGELA NAZARE JERONIMO;CDA Nº 00000168105 VL R\$ 232,90 C/WANIA ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168107 VL R\$ 232,90 C/ROGERIO ROSA SOARES;CDA Nº 00000168109 VL R\$ 232,90 C/LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000168111 VL R\$ 132,56 C/LEANDRO BARBOSA DE SOUSA;CDA Nº 00000168113 VL R\$ 132,56 C/RONISLEY ALVES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000168116 VL R\$ 232,90 C/VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000168118 VL R\$ 232,90 C/JULIANA MIGUEL DE OLIVEIRA BRITO;CDA Nº 00000168120 VL R\$ 248,88 C/JOSILO DOURADO DE FREITAS;CDA Nº 00000168122 VL R\$ 132,22 C/WENDEL ALVES DE MENESES;CDA Nº 00000168124 VL R\$ 232,90 C/GENILSON RICARDO XAVIER;CDA Nº 00000168127 VL R\$ 232,90 C/ANA CARLA SOUZA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168129 VL R\$ 232,90 C/NOE MARTINS DA GLORIA;CDA Nº 00000168131 VL R\$ 248,56 C/JOCELINO BARBOSA RODRIGUES;CDA Nº 00000168134 VL R\$ 232,90 C/THATIANE ALVES DE MOURA;CDA Nº 00000168138 VL R\$ 270,66 C/REYLA ALVES GOUVEIA;CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Nº 00000168140 VL R\$ 132,56 C/NILSON HERMES PIRETTI;CDA Nº 00000168142 VL R\$ 232,90 C/JORSLEY PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000168145 VL R\$ 232,90 C/SALOMAO TAVARES PALMA;CDA Nº 00000168147 VL R\$ 232,90 C/HERMIVAL FERREIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000168150 VL R\$ 190,57 C/SARA MARIA DA CUNHA;CDA Nº 00000168152 VL R\$ 139,34 C/THALES SILVA PORFIRIO;CDA Nº 00000168154 VL R\$ 232,90 C/VALMIR PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000168156 VL R\$ 132,56 C/SERGIO CLAUDIO GOMES;CDA Nº 00000168158 VL R\$ 155,41 C/FABIO PEREIRA GONCALVES;CDA Nº 00000168162 VL R\$ 232,90 C/ROGERIO GONCALVES VILELA;CDA Nº 00000168165 VL R\$ 153,23 C/PEDRO VIEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000168168 VL R\$ 232,90 C/LUCAS ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 00000168170 VL R\$ 232,90 C/RAIMUNDO NONATA DIAS LOIOLA;CDA Nº 00000168173 VL R\$ 280,16 C/MARIA VALDIZIA LIMA CARDOSO;CDA Nº 00000168175 VL R\$ 232,90 C/LUCIDIO ALVES DE OLIVEIRA NETO;CDA Nº 00000168177 VL R\$ 244,85 C/VILMA DIAS DOS SANTOS;CDA Nº 00000168179 VL R\$ 232,90 C/RAIMUNDO SAMPAIO ARAUJO;CDA Nº 00000168181 VL R\$ 132,56 C/JANDEVAN SOARES LIMA;CDA Nº 00000168183 VL R\$ 424,41 C/MARCOS ANTONIO MACIELDAMIANA ROSA DE O MACIEL;CDA Nº 00000168185 VL R\$ 232,90 C/RUBENS COSTA E SILVA;CDA Nº 00000168187 VL R\$ 232,90 C/MARLENE DINA DA COSTA;CDA Nº 00000168189 VL R\$ 132,22 C/ANESIO CORREIA MARQUES;CDA Nº 00000168191 VL R\$ 262,20 C/JOVELINO PEREIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000168193 VL R\$ 134,36 C/LUIS SANTOS CRUVINEL DE SANTANA;CDA Nº 00000168195 VL R\$ 146,03 C/IVAN DE SOUZA ALMEIDA;CDA Nº 00000168197 VL R\$ 232,90 C/NATHALIA INACIO CAETANO;CDA Nº 00000168199 VL R\$ 232,90 C/ALCIONE ALVES DASILVA;CDA Nº 00000168201 VL R\$ 232,90 C/LUCIMAR DIVINA DA SILVA;CDA Nº 00000168206 VL R\$ 232,90 C/ARCIONE MARTINS LEITE;CDA Nº 00000168208 VL R\$ 280,16 C/KELLY MONTEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000168216 VL R\$ 232,90 C/SILVERIO VILELA VEIGA;CDA Nº 00000168218 VL R\$ 232,90 C/PEDRO PEREIRA GOMES NETO;CDA Nº 00000168221 VL R\$ 301,48 C/LUIZ ELIDIO SILVA;CDA Nº 00000168223 VL R\$ 232,90 C/JAIR DOS SANTOS FERREIRA DE MELO;CDA Nº 00000168225 VL R\$ 232,90 C/LUIZA RODRIGUES MARTINS;CDA Nº 00000168227 VL R\$ 232,90 C/WASHINGTON MARTINS DE FREITAS;CDA Nº 00000168231 VL R\$ 132,22 C/CLAUDIA SILVEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000168237 VL R\$ 132,22 C/EDEL RICARDO DOS SANTOS VIEIRA;CDA Nº 00000168239 VL R\$ 232,90 C/ALLYSON SILVA CASTILHO;CDA Nº 00000168241 VL R\$ 160,05 C/NATAN VELOSO DE CARVALHO;CDA Nº 00000168243 VL R\$ 182,05 C/LUDEJANE BATISTA MOREIRA;CDA Nº 00000168246 VL R\$ 301,48 C/ALZENIR DE AMORIM FREITAS;CDA Nº 00000168248 VL R\$ 232,90 C/ADRIANA DAS GRACAS BOTELHO;CDA Nº 00000168250 VL R\$ 232,90 C/JOANY LUIZ DE OSANA;CDA Nº 00000168252 VL R\$ 280,16 C/ELIANE MARIA DE SOUZA;CDA Nº 00000168254 VL R\$ 132,22 C/ARLINDO SANTANA DA SILVA;CDA Nº 00000168256 VL R\$ 280,16 C/MARCIEL DE SOUSA MOURA;CDA Nº 00000168258 VL R\$ 232,90 C/KILSON WILDEGLAN BRITO JUNIOR;CDA Nº 00000168260 VL R\$ 280,16 C/ALDO JANTSCH;CDA Nº 00000168262 VL R\$ 232,90 C/JOAO BATISTA ALVES PINHEIRO;CDA Nº 00000168264 VL R\$ 132,56 C/CELIA LOPES SOBRINHO;CDA Nº 00000168266 VL R\$ 315,08 C/LUANA ALVES BOVO;CDA Nº 00000168268 VL R\$ 132,22 C/JOSE MOREIRA DA SILVA JUNIOR;CDA Nº 00000168270 VL R\$ 207,36 C/NAIR TAVARES BENTO;CDA Nº 00000168272 VL R\$ 132,22 C/FRANCISCO GUALBERTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000168274 VL R\$ 146,55 C/VALDEJANIO ALVES DE SOUSA;CDA Nº 00000168280 VL R\$ 134,65 C/FRANKLIN SOARES DE BRITO;CDA Nº 00000168282 VL R\$ 220,98 C/FABIANA SANTOS DA ROCHA GABRIEL;CDA Nº 00000168284 VL R\$ 232,90 C/JOAO DA SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 00000168286 VL R\$ 148,69 C/EMIVALDO TERRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE MORAIS;CDA Nº 00000168288 VL R\$ 132,22 C/HUELBER SILVA DUARTE E ESPOSA;CDA Nº 00000168290 VL R\$ 232,90 C/WANDERSON GRACIANO CARDOSO;CDA Nº 00000168292 VL R\$ 316,02 C/SERGIO OTOBONI BATISTA;CDA Nº 00000168294 VL R\$ 196,34 C/VALTER SANTOS DE AMORIM;CDA Nº 00000168296 VL R\$ 232,90 C/MARA ADRIANA PINTO DE SOUZA;CDA Nº 00000168299 VL R\$ 232,90 C/ABADIO ALESSANDRO DE PAULA DIAS;CDA Nº 00000168301 VL R\$ 132,56 C/RONIEL SOARES;CDA Nº 00000168303 VL R\$ 132,22 C/ELIANE PEREIRA MOTA;CDA Nº 00000168305 VL R\$ 322,38 C/WALMIR SELMAN DA SILVA;CDA Nº 00000168307 VL R\$ 232,90 C/DAMAVE GOMES DOS SANTOS;CDA Nº 00000168309 VL R\$ 232,90 C/FAUSTINO DOS SANTOS ROSA;CDA Nº 00000168312 VL R\$ 132,22 C/JEAN CRISNEY OLIVEIRA;CDA Nº 00000168314 VL R\$ 232,90 C/CLEUSA JOSINA DE JESUS CARVALHO;CDA Nº 00000168317 VL R\$ 232,90 C/UEMERSON MOREIRA DA COSTA;CDA Nº 00000168319 VL R\$ 232,90 C/ADELIA MARIA DE SOUZA;CDA Nº 00000168321 VL R\$ 310,46 C/JOSE MARES BATISTA DE TORRES;CDA Nº 00000168324 VL R\$ 132,22 C/THAISSA DE FRANCA SILVA E MARCIO ANTONIO GONT;CDA Nº 00000168326 VL R\$ 232,90 C/ANA CLAUDIA COELHO DE SOUZA;CDA Nº 00000168328 VL R\$ 232,90 C/RODRIGO LOPES DA SILVA;CDA Nº 00000168332 VL R\$ 221,15 C/ANA BEATRYS MARQUES OLIVEIRA;CDA Nº 00000168335 VL R\$ 132,22 C/WILLIAM MAIA E SILVA;CDA Nº 00000168337 VL R\$ 232,90 C/HELIO CORREA DE LIMA;CDA Nº 00000168339 VL R\$ 232,90 C/RANIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SIMAO;CDA Nº 00000168341 VL R\$ 232,90 C/ELISMAR GONCALVES MENDES;CDA Nº 00000168344 VL R\$ 312,32 C/IVAN CARLOS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168346 VL R\$ 232,90 C/ADRIANA XAVIER DA SILVA;CDA Nº 00000168348 VL R\$ 232,90 C/BALTAZAR VICENTE DA SILVA;CDA Nº 00000168351 VL R\$ 232,90 C/REINIVAN CASTRO DA SILVA;CDA Nº 00000168355 VL R\$ 361,08 C/LANUZIA SOUSA AMARAL;CDA Nº 00000168357 VL R\$ 361,08 C/MARIA CELIA DE SOUSA COSTA;CDA Nº 00000168359 VL R\$ 361,08 C/ANTONIO DIAS MORAIS;CDA Nº 00000168362 VL R\$ 361,08 C/LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES;CDA Nº 00000168364 VL R\$ 361,08 C/JOSE BATISTA DA SILVA;CDA Nº 00000168366 VL R\$ 490,00 C/JURACY PIRES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168370 VL R\$ 403,88 C/JASCILDA DA SILVA PEREIRA E ESPOSO;CDA Nº 00000168372 VL R\$ 396,58 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168374 VL R\$ 402,95 C/PAULO HENRIQUE N DE MORAIS;CDA Nº 00000168376 VL R\$ 237,53 C/JOSE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA E OUTROS;CDA Nº 00000168378 VL R\$ 340,12 C/JORIM RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000168382 VL R\$ 361,08 C/JOSE PEREIRA SILVA;CDA Nº 00000168385 VL R\$ 361,08 C/WALTER JOSE RODRIGUES DA S.JUNIOR;CDA Nº 00000168387 VL R\$ 426,80 C/WALACE JEAN SOUZA FERREIRA;CDA Nº 00000168389 VL R\$ 141,09 C/CLAUDIO IVAN XAVIER;CDA Nº 00000168391 VL R\$ 361,08 C/LUCIANA PEIXOTO MIRANDA;CDA Nº 00000168393 VL R\$ 139,29 C/RONIE CARLOS LACERDA;CDA Nº 00000168395 VL R\$ 361,08 C/DENIA CRISTINA SOARES CANDIDO;CDA Nº 00000168397 VL R\$ 361,08 C/CARLA SUIANY MORENA BARBOSA;CDA Nº 00000168399 VL R\$ 132,22 C/ELIZABETH DA COSTA REIS;CDA Nº 00000168402 VL R\$ 185,73 C/HL INCORP E EMPREEND IMOB LTDA;CDA Nº 00000168404 VL R\$ 361,08 C/JOSE PAULO NAVARRO COELHO;CDA Nº 00000168406 VL R\$ 392,87 C/ROBERTO MENDES DOS SANTOS;CDA Nº 00000168411 VL R\$ 361,08 C/SEBASTIANA FRANCA DE JESUS;CDA Nº 00000168413 VL R\$ 361,08 C/MONICA EUGENIA DA CUNHA SILVA;CDA Nº 00000168415 VL R\$ 232,90 C/SEBASTIANA CORREIOA DE SOPUZA;CDA Nº 00000168417 VL R\$ 132,22 C/SIRIO TEIXEIRA DE MENDONCA JUNIOR;CDA Nº 00000168421 VL R\$ 232,90 C/ROSILENE COSTA MAGALHAES;CDA Nº 00000168426 VL R\$ 232,90 C/ELIZEU BORGES FERREIRA;CDA Nº 00000168429 VL R\$ 232,90 C/DENISE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

RODRIGUES DE ARAUJO ALMEIDA;CDA Nº 00000168431 VL R\$ 21,54 C/DANIELY PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 00000168433 VL R\$ 232,90 C/GEOVANE ALVES DE MELO;CDA Nº 00000168435 VL R\$ 232,90 C/MARIA DA PAZ OLIVEIRA GOMES;CDA Nº 00000168437 VL R\$ 257,15 C/LETICIA ALVES MORAES FREIRE;CDA Nº 00000168439 VL R\$ 514,25 C/DEUZILENE MENDES MENEZES;CDA Nº 00000168441 VL R\$ 132,22 C/RAFAEL DE ARAUJO DE ASSIS;CDA Nº 00000168443 VL R\$ 294,97 C/MARIZA VIEIRA DO N SILVA;CDA Nº 00000168445 VL R\$ 189,83 C/ELAINE ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168447 VL R\$ 202,05 C/ANGELO JOSE NERES JUNIOR;CDA Nº 00000168451 VL R\$ 232,90 C/JOAO APARECIDO DE CASTRO;CDA Nº 00000168455 VL R\$ 232,90 C/APARECIDA PEREIRA LEAO GONCALVES;CDA Nº 00000168458 VL R\$ 232,90 C/NIL JOSE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168462 VL R\$ 232,90 C/ROSINEIDE TAVARES FEITOSA;CDA Nº 00000168464 VL R\$ 513,85 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168466 VL R\$ 490,93 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168468 VL R\$ 436,07 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168470 VL R\$ 436,07 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168472 VL R\$ 446,95 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168474 VL R\$ 361,08 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168476 VL R\$ 361,08 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168478 VL R\$ 361,08 C/MARIA DAS NEVES;CDA Nº 00000168480 VL R\$ 361,08 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168483 VL R\$ 361,08 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168485 VL R\$ 361,08 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168487 VL R\$ 1.620,33 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000168490 VL R\$ 361,08 C/IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS;CDA Nº 00000168492 VL R\$ 421,36 C/DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS;CDA Nº 00000168494 VL R\$ 361,08 C/CAIO MARCOS DE MORAIS;CDA Nº 00000168500 VL R\$ 232,90 C/NATALICIA DE JESUS BISPO;CDA Nº 00000168508 VL R\$ 293,16 C/AMAURI PEREIRA TELES;CDA Nº 00000168510 VL R\$ 232,90 C/FABIO PEREIRA NASCIMENTO;CDA Nº 00000168512 VL R\$ 232,90 C/LEIDE DAIANA RODRIGUES E OUTROS;CDA Nº 00000168514 VL R\$ 232,90 C/ZENON FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000168516 VL R\$ 232,90 C/LUCIMONE BARBOSA SIRIANO;CDA Nº 00000168518 VL R\$ 134,36 C/JOAO BATISTA PINTO;CDA Nº 00000168520 VL R\$ 435,01 C/MIGUEL FERREIRA DE AZARA NETO;CDA Nº 00000168522 VL R\$ 361,08 C/ANTONIO LUIZ JANUARIO;CDA Nº 00000168538 VL R\$ 361,08 C/ANTONIO H. FERREIRA FILHO;CDA Nº 00000168540 VL R\$ 361,08 C/ELTON QUIRINO RIBEIRO;CDA Nº 00000168622 VL R\$ 350,33 C/MARIO WANDERSON S.DA SILVA;CDA Nº 00000168732 VL R\$ 232,90 C/IZAAC DIAS DE SOUZA;CDA Nº 00000168761 VL R\$ 232,90 C/ALESSANDRA GOMES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000168763 VL R\$ 232,90 C/FABIO SILVA SANTOS;CDA Nº 00000168833 VL R\$ 305,29 C/ROBSON COSTA DANTAS;CDA Nº 00000168907 VL R\$ 481,78 C/GREIDEMAR DE SOUZA STIVAL;CDA Nº 00000169247 VL R\$ 132,22 C/GILBERTO GERALDO PEREIRA;CDA Nº 00000169313 VL R\$ 361,08 C/AGENOR JUNIO DOS SANTOS;CDA Nº 00000169380 VL R\$ 311,12 C/JOAO SOARES DA SILVA;CDA Nº 00000169382 VL R\$ 311,12 C/IVAN LOBO CAMPOS;CDA Nº 00000169468 VL R\$ 192,63 C/EVERALDO LIMA DOS SANTOS;CDA Nº 00000169513 VL R\$ 192,63 C/ROSANE DA SILVA PINTO;CDA Nº 00000169545 VL R\$ 166,36 C/PAULO EURIPEDES CAETANO;CDA Nº 00000169753 VL R\$ 192,63 C/GILTON CLEITON DE LIMA;CDA Nº 00000170055 VL R\$ 989,60 C/THIAGO DAS NEVES RIBEIRO;CDA Nº 00000170061 VL R\$ 218,56 C/ELIANA CARLA FERNANDES SILVA;CDA Nº 00000170075 VL R\$ 989,60 C/EUSTAQUIO ANTONIO DA CUNHA;CDA Nº 00000170077 VL R\$ 989,60 C/SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA;CDA Nº 00000170112 VL R\$ 989,60 C/AGEU FARIA MENDES;CDA Nº 00000170187 VL R\$ 1.065,28 C/ELIANE CESAR RODRIGUES;CDA Nº 00000170276 VL R\$ 1.019,65 C/MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000170284 VL R\$ 749,19 C/MP3 EMPREENDIMENTOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

IMOBILIARIOS LTDA;CDA Nº 00000170337 VL R\$ 749,19 C/GILSON LUIZ ALVES DE ASSIS;CDA Nº 00000170349 VL R\$ 749,19 C/ROBERTO LOURENCO DE JESUS;CDA Nº 00000170357 VL R\$ 868,33 C/MARCOS ALVES ESPINDOLA;CDA Nº 00000170376 VL R\$ 749,19 C/NATHALIA DE ARAUJO NEVES;CDA Nº 00000170557 VL R\$ 67,06 C/MARCUS FERNANDES DOS SANTOS;CDA Nº 00000170595 VL R\$ 811,48 C/WANIA ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000170611 VL R\$ 811,48 C/ELIAS LEONCIO DE PAULA;CDA Nº 00000170828 VL R\$ 925,43 C/MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VENANCIO;CDA Nº 00000170886 VL R\$ 811,48 C/GEOVANE DE SOUZA PASSOS;CDA Nº 00000171174 VL R\$ 554,40 C/JAMIL NEME SOBRINHO;CDA Nº 00000171176 VL R\$ 611,29 C/ALBERTH AMERICANO DE CASTRO;CDA Nº 00000171183 VL R\$ 1.079,49 C/LAZARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRA;CDA Nº 00000171195 VL R\$ 1.553,68 C/ELIAMAR GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000171388 VL R\$ 67,06 C/SELMIRA DE OLIVEIRA CANDIDO CASTRO;CDA Nº 00000171401 VL R\$ 97,20 C/CAMILA PEIXOTO VILELA STIVAL;CDA Nº 00000171580 VL R\$ 806,88 C/EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS;CDA Nº 00000171759 VL R\$ 445,53 C/EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS;CDA Nº 00000171954 VL R\$ 67,06 C/DIMAS DAMINELLI;CDA Nº 00000171964 VL R\$ 533,40 C/ADALBERTO DIAS;CDA Nº 00000172059 VL R\$ 251,78 C/COOP FORMOSO-COOP A IND RIO FORM LTDA;CDA Nº 00000172070 VL R\$ 251,78 C/NOHA JABER BAHMAD;CDA Nº 00000172649 VL R\$ 1.388,74 C/JOAO DE OLIVEIRA LOBO;CDA Nº 00000172674 VL R\$ 412,60 C/EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS;CDA Nº 00000172766 VL R\$ 67,06 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000172790 VL R\$ 770,57 C/VIRGINIA DE OLIVEIRA BANDEIRA;CDA Nº 00000172896 VL R\$ 303,24 C/EMPRESA GESTORA DE ATIVOS;CDA Nº 00000173124 VL R\$ 67,06 C/EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS;CDA Nº 00000173168 VL R\$ 1.083,60 C/NICANOR VIEIRA DE FARIAS;CDA Nº 00000173172 VL R\$ 67,06 C/NICANOR VIEIRA DE FARIAS;CDA Nº 00000173340 VL R\$ 802,22 C/XAVANTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000173599 VL R\$ 67,06 C/EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA;CDA Nº 00000173951 VL R\$ 623,59 C/FRANCISCO ANTONIO O FILHO;CDA Nº 00000173953 VL R\$ 641,44 C/ARLINDO DOS SANTOS;CDA Nº 00000173988 VL R\$ 447,69 C/BENEDITO PIRES BRAZ;CDA Nº 00000174305 VL R\$ 1.203,09 C/JOSE DONIZET LOBO;CDA Nº 00000174320 VL R\$ 491,47 C/MARIA M DAMACENO;CDA Nº 00000174397 VL R\$ 765,50 C/NAGIBE FAUSTINO MESQUITA;CDA Nº 00000174453 VL R\$ 517,64 C/CORACI SILVA;CDA Nº 00000174468 VL R\$ 395,72 C/ANTONIO AGUIAR;CDA Nº 00000174472 VL R\$ 437,79 C/RF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP;CDA Nº 00000174492 VL R\$ 628,90 C/ABSAHY BATISTA RODRIGUES;CDA Nº 00000174503 VL R\$ 649,88 C/MARLENE BORBOREMA_BOTELHO;CDA Nº 00000174521 VL R\$ 686,68 C/BRUNA CARVALHO DE ASSIS E OUTROS;CDA Nº 00000174523 VL R\$ 889,33 C/BRUNA CARVALHO DE ASSIS E OUTROS;CDA Nº 00000174525 VL R\$ 569,71 C/REINALDO DIVINO DE ASSIS;CDA Nº 00000174570 VL R\$ 196,18 C/CARLOS VITOR MARTINS E CUNHA;CDA Nº 00000174572 VL R\$ 929,98 C/ALBERTO SILVA;CDA Nº 00000174574 VL R\$ 727,78 C/ALBERTO SILVA;CDA Nº 00000174578 VL R\$ 858,47 C/JOAO JUNQUEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000174586 VL R\$ 1.739,85 C/ANTONIO ALVES BORGES;CDA Nº 00000174608 VL R\$ 280,70 C/ELIAS MIGUEL THOME;CDA Nº 00000174610 VL R\$ 215,13 C/ELIAS MIGUEL THOME;CDA Nº 00000174612 VL R\$ 196,18 C/LUIS ANTONIO REZENDE BORGES E OUTROS;CDA Nº 00000174633 VL R\$ 1.805,08 C/MARIA AMELIA VIEIRA RODRIGUES;CDA Nº 00000174643 VL R\$ 728,13 C/JOVELINA PEIXOTO;CDA Nº 00000174685 VL R\$ 642,29 C/BENEDITO FERREIRA DA CRUZ;CDA Nº 00000174696 VL R\$ 924,43 C/MIGUEL GOMES DE SOUSA;CDA Nº 00000174744 VL R\$ 670,01 C/PAULO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

HENRIQUE RIBEIRO;CDA Nº 00000174787 VL R\$ 928,75 C/RENATO VIEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000174789 VL R\$ 374,58 C/RENATO VIEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000174791 VL R\$ 767,32 C/MARCELO DE SA PINHEIRO;CDA Nº 00000174826 VL R\$ 1.810,00 C/MARIA TEREZA BARBOSA;CDA Nº 00000174828 VL R\$ 640,96 C/ENE AMARILDO ALVES DA CRUZ;CDA Nº 00000174830 VL R\$ 679,53 C/APARECIDA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000174883 VL R\$ 196,18 C/NORBERTO DE MENEZES SOUSA;CDA Nº 00000174946 VL R\$ 1.674,51 C/CAIXA ECONOMICA FEDERAL;CDA Nº 00000175060 VL R\$ 856,65 C/JAIMAR DE PAULA;CDA Nº 00000175211 VL R\$ 546,91 C/RONIELITON PEREIRA SANTOS;CDA Nº 00000175258 VL R\$ 568,62 C/ELIZIARIO MEDEIROS;CDA Nº 00000175411 VL R\$ 583,94 C/ITAMAR AZEVEDO MELO;CDA Nº 00000175415 VL R\$ 574,54 C/MARIA IRAILDE BARBOSA;CDA Nº 00000175417 VL R\$ 1.023,53 C/AMELIO LOURENCO DE TOLEDO JUNIOR;CDA Nº 00000175420 VL R\$ 598,28 C/PEDRO ANDRE DA SILVA;CDA Nº 00000175422 VL R\$ 576,22 C/CICERO MACEDO;CDA Nº 00000175480 VL R\$ 773,84 C/ARIOVALDO JOSUE DE NOVAES;CDA Nº 00000175635 VL R\$ 196,18 C/ALCIR MARQUES DE MORAIS;CDA Nº 00000175647 VL R\$ 254,09 C/OSVALDO FELIZARDO RODRIGUES;CDA Nº 00000175690 VL R\$ 569,45 C/MANOELINO MESSIAS DE OLIVEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000175695 VL R\$ 1.622,87 C/DIVINO JULIO DA SILVA;CDA Nº 00000175835 VL R\$ 347,38 C/ITELVINA VIEIRA ALENCAR;CDA Nº 00000175838 VL R\$ 291,29 C/ELZA MARIA DE CASTRO;CDA Nº 00000175844 VL R\$ 272,14 C/ELIEDER CORREA E OUTROS;CDA Nº 00000175847 VL R\$ 544,14 C/GILBERTO GUERRA DE ALMEIDA;CDA Nº 00000175849 VL R\$ 427,05 C/SEBASTIAO VITOR DA SILVA;CDA Nº 00000175998 VL R\$ 337,96 C/ADONIA NUNES PINTO;CDA Nº 00000176027 VL R\$ 409,08 C/DIVINO DALVO BRITO;CDA Nº 00000176172 VL R\$ 702,57 C/MARCUS MARCIO FERNANDES OLIVEIRA;CDA Nº 00000176180 VL R\$ 1.005,11 C/CLEIA SERAFIM DA SILVA;CDA Nº 00000176184 VL R\$ 909,29 C/EDINOLIA GONCALVES ABREU;CDA Nº 00000176212 VL R\$ 372,81 C/SEBASTIAO DA SILVA FERNANDES;CDA Nº 00000176215 VL R\$ 464,46 C/ROBSON CROSUE ROSA E OUTROS;CDA Nº 00000176219 VL R\$ 630,35 C/ANTONIO PEDRO DE SOUZA;CDA Nº 00000176235 VL R\$ 615,50 C/BEATRIZ LOURENCO RODRIGUES;CDA Nº 00000176241 VL R\$ 844,62 C/JAIME BATISTA ALVES;CDA Nº 00000176247 VL R\$ 308,18 C/INDIA JUREMA DE SOUZA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇOINDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 30 DE OUTUBRO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000158076 R\$133,02 C/ ADELIA ONORATO RIBEIRO; CDA 00000173959 R\$133,02 C/ ADEVAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000035668 R\$141,06 C/ ADIEL ALEXANDRE DA SILVA; CDA 00000177858 R\$133,02 C/ ADILTON JOSE DOS SANTOS; CDA 00000177725 R\$133,02 C/ ADIOMAR GUEDES DA SILVA; CDA 00000161987 R\$145,93 C/ ADONIAS FERREIRA ANDRADE; CDA 00000174535 R\$133,02 C/ ADRIANA CRISTINA PEREIRA NOVAIS GONDIM; CDA 00000169662 R\$139,47 C/ ADRIANE PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000177075 R\$133,02 C/ ADRIANO LOPES COSTA; CDA 00000166099 R\$133,02 C/ ADRIELE CRISTINA PIRES BATISTA; CDA 00000161289 R\$133,02 C/ AGENOR GONALVES DE ARAUJO; CDA 00000168582 R\$125,66 C/ AGNOLIA BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000168851 R\$125,66 C/ AGUINALDO AVELINO DE SOUZA; CDA 00000035881 R\$90,88 C/ AGUINALDO JOAQUIM DE ALMEIDA; CDA 00000036328 R\$69,80 C/ AILTON LOPES DA CUNHA; CDA 00000176935 R\$133,02 C/ AILTON LUIZ RIBEIRO; CDA 00000160985 R\$133,02 C/ ALAIDE PEREIRA DA COSTA; CDA 00000168842 R\$125,66 C/ ALAIDES RODRIGUES DE SOUSA; CDA 00000173663 R\$133,02 C/ ALDOMICE ALVES DOS SANTOS; CDA 00000168613 R\$125,66 C/ ALESSANDRO NAVES FERREIRA; CDA 00000176476 R\$133,02 C/ ALEX ALVES MOREIRA; CDA 00000170617 R\$133,02 C/ ALEX MONTEIRO DE TOLEDO; CDA 00000168788 R\$125,66 C/ ALFREDO JOSE ALVES; CDA 00000176923 R\$133,02 C/ ALICE G.DE JESUS; CDA 00000163813 R\$137,52 C/ AMALIA MARIA DE JESUS; CDA 00000173115 R\$133,02 C/ AMANDA KAROLINE MEDEIROS DE ALCANTARA E SEU I; CDA 00000177356 R\$133,02 C/ AMANDA MOREIRA DA SILVA; CDA 00000166067 R\$133,02 C/ AMARILDO RAMOS DE SOUZA; CDA 00000034503 R\$62,48 C/ ANA CANDIDA DE JESUS MATOS; CDA 00000166740 R\$133,02 C/ ANA CLAUDIA PERES DA CUNHA; CDA 00000168176 R\$125,66 C/ ANA MARIA DE SOUZA MOREIRA; CDA 00000168825 R\$125,66 C/ ANA MARIA OLIVEIRA BARRETO; CDA 00000156620 R\$133,02 C/ ANA MARIA RODRIGUES SANTOS; CDA 00000161611 R\$91,45 C/ ANA PAULA DE SA ARAUJO VENANCIO; CDA 00000177163 R\$133,02 C/ ANA PAULA DOS SANTOS; CDA 00000035892 R\$69,78 C/ ANA PAULA RODRIGUES DE SIQUEIRA OLIVEIRA; CDA 00000164258 R\$133,02 C/ ANA PAULA ROSA DOS SANTOS; CDA 00000035600 R\$118,92 C/ ANA TEREZINHA REIS; CDA 00000168671 R\$125,66 C/ ANARELLA BERTOLINI MIRANDA; CDA 00000176971 R\$133,02 C/ ANASTACIO CASTRO DOS SANTOS; CDA 00000169652 R\$147,73 C/ ANDERSON BARBOSA DE MENEZES; CDA 00000156364 R\$133,02 C/ ANDRE MARTINS DE LAMMES; CDA 00000034871 R\$41,87 C/ ANDRE MOREIRA GUIMARAES; CDA 00000159236 R\$69,71 C/ ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS; CDA 00000161334 R\$140,38 C/ ANGELA MARIA MARQUES; CDA 00000036555 R\$94,70 C/ ANGELA MARIA MENDES; CDA 00000172325 R\$133,02 C/ ANGELA MARIA NUNES; CDA 00000036229 R\$94,70 C/ ANNA KAROLINA COSTA BILIO; CDA 00000176719 R\$153,09 C/ ANNE KAROLINE GONCALVES DE MOURA; CDA 00000176995 R\$133,02 C/ ANTONIA MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS; CDA 00000036289 R\$149,33 C/ ANTONIA VELOSO SOUSA; CDA 00000158533 R\$133,02 C/ ANTONIO ALVES PEREIRA; CDA 00000035061 R\$127,84 C/ ANTONIO CASTRO LIMA FILHO; CDA 00000202116 R\$459,65 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ANTONIO FILHO DA SILVA; CDA 00000177871 R\$142,64 C/ ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; CDA 00000036203 R\$135,98 C/ ANTONIO JOSE DOS SANTOS E OU; CDA 00000168801 R\$125,66 C/ ANTONIO JOSE MORAES DE OLIVEIRA; CDA 00000163025 R\$125,66 C/ ANTONIO LOPES DA SILVA; CDA 00000175082 R\$133,02 C/ ANTONIO MYKSON G DA SILVA; CDA 00000164256 R\$133,02 C/ ANTONIO RAFAEL ALVES; CDA 00000169370 R\$133,02 C/ ANTONIO TOBIAS DE MELO; CDA 00000168823 R\$125,66 C/ ANTONIO WILSON PEREIRA DA SILVA; CDA 00000177749 R\$133,02 C/ ARA RILSE RIBEIRO LOPES; CDA 00000177714 R\$133,02 C/ ARIANA BELARMINO DOS SANTOS; CDA 00000036535 R\$118,92 C/ ARIONOR SILVEIRA DOS SANTOS; CDA 00000035629 R\$90,83 C/ ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS; CDA 00000154484 R\$134,89 C/ ARTHUR RIBEIRO DE MELO; CDA 00000164814 R\$133,02 C/ ATILIO VIEIRA; CDA 00000177747 R\$133,02 C/ AURINEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000160955 R\$140,30 C/ BARTOLOMEU LANDIM BELO DA SILVA; CDA 00000158035 R\$139,10 C/ BELMIRO GONCALVES BRITO; CDA 00000157779 R\$133,02 C/ BENEDITO ROSA FILHO; CDA 00000175125 R\$133,02 C/ BENEDITO VIEIRA CORREA; CDA 00000156809 R\$133,02 C/ BLAINER FLEDERICO BORGES SILVA; CDA 00000177769 R\$133,02 C/ BRAZ ALVES MACHADO; CDA 00000160800 R\$133,02 C/ BRAZILINE MARIA DE ALMEIDA; CDA 00000166191 R\$133,02 C/ BRUNO ARAUJO DIAS TORRES E ESPOSA; CDA 00000176643 R\$147,81 C/ BYBIANA DOS SANTOS LEARTE; CDA 00000035592 R\$100,56 C/ CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA; CDA 00000171922 R\$144,53 C/ CARLOS ADALBERTO MENDES; CDA 00000160563 R\$133,02 C/ CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA; CDA 00000170721 R\$133,02 C/ CARLOS ATHILLA DA SILVA; CDA 00000163019 R\$125,66 C/ CARLOS EDUARDO DE CARVALHO ABREU; CDA 00000035482 R\$82,13 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES SA; CDA 00000163022 R\$125,66 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES SA; CDA 00000163479 R\$136,01 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES SA; CDA 00000163481 R\$140,19 C/ CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES SA; CDA 00000162603 R\$135,69 C/ CASCAO INCORPORACOES SA; CDA 00000168136 R\$125,66 C/ CASSIMIRO CAETANO RIBEIRO JUNIOR; CDA 00000036038 R\$59,74 C/ CELIO JERONIMO PEREIRA; CDA 00000036184 R\$59,69 C/ CELIO JERONIMO PEREIRA; CDA 00000172187 R\$133,02 C/ CELIO MARTINS DE ALMEIDA; CDA 00000161898 R\$99,72 C/ CELITA BORBA; CDA 00000161900 R\$69,71 C/ CELITA BORBA; CDA 00000154508 R\$141,77 C/ CHRISTIANO ALVES FERREIRA; CDA 00000177728 R\$133,02 C/ CICERA FERREIRA DEASEVEDO; CDA 00000156598 R\$133,02 C/ CICERO DE JESUS XAVIER; CDA 00000168201 R\$125,66 C/ CICERO EVANGELISTA DE DEUS; CDA 00000160610 R\$133,02 C/ CINTIA LETICIA DE OLIVEIRA; CDA 00000166833 R\$142,28 C/ CIZELINO BARBOSA DE OLIVEIRA; CDA 00000177900 R\$133,02 C/ CLAUDIA BERNADETE DE OLIVEIRA; CDA 00000161201 R\$133,02 C/ CLAUDIO PEREIRA DE CARVALHO; CDA 00000173672 R\$133,02 C/ CLEIDE FELIX DA CUNHA; CDA 00000157942 R\$133,02 C/ CLEMENTINO FELIX DA CRUZ; CDA 00000174550 R\$149,98 C/ CLEONICE FERNANDES BENTO; CDA 00000176380 R\$140,63 C/ CLEONICE MARIA MALHEIROS ROCHA; CDA 00000168784 R\$125,66 C/ CLESIO RODRIGUES DOS ANJOS; CDA 00000174927 R\$133,02 C/ CLOVIS RICARDO KLUGE E OUTRA; CDA 00000169698 R\$145,41 C/ COLEMAR DE QUEIROZ; CDA 00000170732 R\$133,02 C/ CREONICE SOUZA DE JESUS; CDA 00000172007 R\$133,02 C/ CREUSA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000133629 R\$69,71 C/ CRISTHIANE CAMPOS DO CARMO; CDA 00000036065 R\$137,48 C/ CYNTHIA CHRISTHINA DOS SANTOS; CDA 00000168593 R\$125,66 C/ CYNTHIA DE ABREU DINIZ; CDA 00000034959 R\$24,85 C/ DALVA FATIMA FERREIRA E OUTROS; CDA 00000157404 R\$133,02 C/ DANUBIA ALVES DE FIGUEIREDO; CDA 00000168195 R\$125,66 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DANYEVELIN ANDRESSA ALMEIDA E SILVA; CDA 00000163972 R\$139,40 C/ DARILENE DE JESUS DE SOUZA; CDA 00000161207 R\$133,02 C/ DARLETE PEREIRA DOS SANTOS SILVESTRE; CDA 00000168115 R\$125,66 C/ DAVID MUNIZ DE BRITO; CDA 00000036433 R\$120,72 C/ DEJANIRA DAMAS DA SILVA NERES E OUTRO; CDA 00000175197 R\$133,02 C/ DELZA CIPRIANO SILVA; CDA 00000170682 R\$133,02 C/ DEUSDETE PORTILHO DE OLIVEIRA; CDA 00000176979 R\$133,02 C/ DEUZARENA P.DA SILVA; CDA 00000166051 R\$133,02 C/ DHUANKLES CASTRO DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA 00000173682 R\$133,02 C/ DIAGONAL CONSTRUCOES; CDA 00000154421 R\$133,02 C/ DIEGO REIS OLEGARIO DE SOUSA; CDA 00000159255 R\$69,71 C/ DIELMA MARQUES DA SILVA; CDA 00000177736 R\$133,02 C/ DIVANDO SEBASTIAO DE DEUS; CDA 00000176091 R\$150,51 C/ DIVINA FERREIRA COELHO; CDA 00000177545 R\$133,02 C/ DIVINA R.DA SILVA; CDA 00000177121 R\$133,02 C/ DIVINO DOMINOS DE OLIVEIRA; CDA 00000168741 R\$125,66 C/ DIVINO ETERNO MARQUES; CDA 00000160408 R\$55,26 C/ DIVINO VALTAIR ESPERANDIR; CDA 00000036124 R\$134,73 C/ DJARI FERREIRA; CDA 00000036000 R\$104,13 C/ DOLY GOMES PEREIRA; CDA 00000169988 R\$133,02 C/ DOMINGAS FONSECA DO NASCIMENTO; CDA 00000163952 R\$133,02 C/ DOMINGOS ALVES DOS REIS; CDA 00000176874 R\$133,02 C/ DOMINGOS DOS REIS BARBOSA; CDA 00000036567 R\$23,35 C/ DONATA FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000169449 R\$133,02 C/ DONIZETE APARECIDO PEIXOTO ALBERNAZ; CDA 00000034832 R\$85,62 C/ DONIZETE DUTRA DE OLIVEIRA; CDA 00000165489 R\$133,02 C/ DORILENE DOS SANTOS SOUZA SILVA; CDA 00000176927 R\$133,02 C/ DORIVAL MACHADO VIEIRA; CDA 00000170017 R\$133,02 C/ DORVALINA GONCALVES DOS SANTOS; CDA 00000177293 R\$133,02 C/ DOUGLAS ROBERTO ANDRADE DE PAULA; CDA 00000168901 R\$152,68 C/ ECIRLEI SOARES MARRA; CDA 00000036596 R\$114,57 C/ EDENILZA OLIVEIRA GONCALVES; CDA 00000173349 R\$133,02 C/ EDER ALVES BENTO; CDA 00000160981 R\$133,02 C/ EDER LEO CASTRO; CDA 00000173118 R\$133,02 C/ EDGAR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000036482 R\$74,13 C/ EDILEUSA MARIA RODRIGUES MAGALHAES E ESPOSO; CDA 00000168656 R\$125,66 C/ EDIVAR ROCHA DE SOUZA; CDA 00000168123 R\$125,66 C/ EDMILSON MOREIRA GOMES; CDA 00000168589 R\$125,66 C/ EDNO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000163016 R\$125,66 C/ EDSON AUGUSTO FONTANA PIMENTEL; CDA 00000174547 R\$133,02 C/ EDVALDO MARIANO DE OLIVEIRA; CDA 00000177464 R\$133,02 C/ ELAINE VIANA DA SILVA; CDA 00000173854 R\$133,02 C/ ELCI MARIA LOPES DOMIENSE; CDA 00000161238 R\$133,02 C/ ELCIOMAR GONCALVES DOMINGUES; CDA 00000157788 R\$134,54 C/ ELENIR RAFAEL DE MORAIS; CDA 00000170005 R\$142,28 C/ ELEUZELI MARIA DE SOUSA SILVA; CDA 00000177711 R\$133,02 C/ ELIANE NEVES; CDA 00000166168 R\$133,02 C/ ELIAS NUNES CRISPIMELIZANIA LUIZA SIQUEIRA CR; CDA 00000163358 R\$125,66 C/ ELIAS RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000169511 R\$144,03 C/ ELIAS SOARES DA SILVA; CDA 00000177809 R\$133,02 C/ ELISANGELA XAVIER DE MORAES; CDA 00000162464 R\$69,71 C/ ELIZANGELA CANDIDA BARBOSA; CDA 00000175217 R\$133,02 C/ ELIZENE ALVES DA SILVA; CDA 00000035656 R\$24,00 C/ ELLENICE BEZERRA DA SILVA; CDA 00000168738 R\$125,66 C/ ELVIDIO DOS REIS NETO; CDA 00000170818 R\$133,02 C/ ELZA EUCLAS BATISTA; CDA 00000036519 R\$149,27 C/ ELZIRA LEITE DE SOUSA; CDA 00000176209 R\$133,02 C/ EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000160994 R\$133,02 C/ EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E DESE; CDA 00000160656 R\$133,02 C/ EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E DES; CDA 00000170614 R\$133,02 C/ EREMITA SIMAO VAZ; CDA 00000160742 R\$133,02 C/ ERICA BATISTA DA SILVA; CDA 00000167878 R\$150,07 C/ ERLANE RAMOS LEAL FERREIRA; CDA 00000168654 R\$125,66 C/ ERNANNI DAMIAO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VIEIRA; CDA 00000035680 R\$70,27 C/ ERSILIA PUGLIESE TAVARES; CDA 00000035682 R\$46,63 C/ ERSILIA PUGLIESE TAVARES; CDA 00000034459 R\$88,98 C/ ESPOLIO IOLANDA ARANTES PAULINO; CDA 00000172237 R\$150,68 C/ ESTACIO PALHARES DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000172211 R\$133,02 C/ EUCLIDES FRANCISCO DE SOUSA; CDA 00000035296 R\$94,70 C/ EURIPEDES ALVES DOS SANTOS; CDA 00000170550 R\$137,82 C/ EURIPEDES GONCALVES FERREIRA; CDA 00000170115 R\$143,67 C/ EURIPEDES JOSE DE SOUZA; CDA 00000035977 R\$121,56 C/ EVA COSTA SANTOS; CDA 00000160740 R\$133,02 C/ EVA DE MOURA LIMA; CDA 00000166246 R\$97,62 C/ EVA DIVINA FERNANDES DOS SANTOS MACHADO; CDA 00000157974 R\$133,02 C/ EVA MARIA DE ASSIS; CDA 00000170188 R\$134,01 C/ EVERTON DE OLIVEIRA SIMOES; CDA 00000175879 R\$133,02 C/ FABIANA DOS SANTOS SILVA; CDA 00000176043 R\$133,02 C/ FABIANE RODRIGUES CARVALHO; CDA 00000036011 R\$118,92 C/ FABIANO DOURADO DE OLIVEIRA; CDA 00000168668 R\$125,66 C/ FABIO MAIA QUEIROZ; CDA 00000168915 R\$55,26 C/ FATIMA APARECIDA DE ANDRADE; CDA 00000168675 R\$125,66 C/ FELIX ROSA VIEIRA; CDA 00000168209 R\$125,66 C/ FERNANDO ANDRADE VIEIRA; CDA 00000177772 R\$133,02 C/ FERNANDO AUGUSTO LUCAS; CDA 00000162205 R\$125,66 C/ FERNANDO DA SILVA PACHECO; CDA 00000167108 R\$133,02 C/ FERNANDO DIVINO RIBEIRO DA COSTA; CDA 00000159265 R\$69,71 C/ FERNANDO FERREIRA DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000036391 R\$115,97 C/ FERNANDO PINHO DA COSTA; CDA 00000035298 R\$118,92 C/ FLAUZINA MARIA DA CONCEICAO; CDA 00000177587 R\$133,02 C/ FRANCILENE CRISTINA O FERREIRA; CDA 00000171631 R\$133,02 C/ FRANCISCA CRISPIM DOS SANTOS OLIVEIRA; CDA 00000177924 R\$133,02 C/ FRANCISCA DE BRITO SILVA; CDA 00000177616 R\$133,02 C/ FRANCISCA MORAES DA ROCHA; CDA 00000177565 R\$133,02 C/ FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000166093 R\$133,02 C/ FRANCISCO LIMA ROCHA E OUTRA; CDA 00000169398 R\$133,02 C/ FRANCISCO MANOEL DE BARROS; CDA 00000160338 R\$133,02 C/ FRANKLIN MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA; CDA 00000162040 R\$133,02 C/ FREDERICO CARDOSO BARROS; CDA 00000173661 R\$133,02 C/ FREDSON BERTOLADO DE OLIVEIRA; CDA 00000187185 R\$1.456,92 C/ GABRIEL JUNIO DE OLIVEIRA MACIEL; CDA 00000035256 R\$148,20 C/ GARRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES SS LTDA ME; CDA 00000177597 R\$133,02 C/ GEISSILEY DIAS DE SOUZA; CDA 00000168752 R\$125,66 C/ GENISVALDO LUIZ DE OLIVEIRA; CDA 00000169803 R\$133,02 C/ GERALDA HOSANA GOMES DA SILVA; CDA 00000168893 R\$152,68 C/ GILBERTO ALVES BORGES; CDA 00000164467 R\$133,02 C/ GILMAR FERNANDES MARTINS; CDA 00000162356 R\$125,66 C/ GILSON DE SOUZA PRATES; CDA 00000166035 R\$133,02 C/ GILVANI MENDES RIBEIRO; CDA 00000175068 R\$133,02 C/ GIRLENE DA PAULA Q SOARES; CDA 00000168146 R\$125,66 C/ GLAUBER KADER RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000168578 R\$125,66 C/ GLEBISON EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA; CDA 00000177766 R\$133,02 C/ GRACIELY CRISTINY DA SILVA BARCELOS; CDA 00000176843 R\$133,02 C/ HELENA ERNESTINA DA SILVA SOUZA; CDA 00000159258 R\$69,71 C/ HENRIQUE DE JESUS PRADO BARRETO E ESPOSA; CDA 00000161176 R\$133,02 C/ HIDEMBURGO B. DA SILVA; CDA 00000170389 R\$140,55 C/ HILARIO DIAS BRADA; CDA 00000177848 R\$133,02 C/ HILDA DUARTE BARBOSA; CDA 00000176635 R\$133,02 C/ HILDEMAR FERREIRA GOMES; CDA 00000173099 R\$133,02 C/ HUDSON RODRIGUES DE SENA; CDA 00000168484 R\$142,25 C/ HUDSON VERIDIANO DOS SANTOS; CDA 00000159227 R\$72,39 C/ HUGO HENRIQUE RODRIGUES; CDA 00000177453 R\$133,02 C/ IARA MARIA DA CONCEICAO; CDA 00000177498 R\$133,02 C/ IGREJA EVANG.ASSEMBLEIA DE DEUS; CDA 00000169926 R\$152,32 C/ IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS; CDA 00000167383 R\$125,66 C/ ILIBERCI GARCIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE FREITAS; CDA 00000036572 R\$111,53 C/ ILZA DE SOUSA; CDA 00000159422 R\$133,02 C/ INABEL VIEIRA DOS SANTOS MATOS; CDA 00000158566 R\$135,49 C/ IRACEMA FREIRE FERREIRA; CDA 00000170527 R\$133,02 C/ IRENE LOBO PRAXEDES; CDA 00000035262 R\$118,92 C/ ISABEL MARIA DA SILVA; CDA 00000176601 R\$133,02 C/ ISAQUE MORAIS BELTRAO; CDA 00000177244 R\$133,02 C/ ISMAEL B. LEITE; CDA 00000164710 R\$133,02 C/ ISMAEL MARQUES PERDIGAO; CDA 00000173268 R\$133,02 C/ ISMAEL RODRIGUES CHAVEIRO; CDA 00000168100 R\$125,66 C/ ISMAR GONTIJO DA SILVA; CDA 00000034808 R\$42,60 C/ IUZELI MARIA DA ROCHA; CDA 00000177799 R\$133,02 C/ IVAN SOARES DE SOUZA; CDA 00000036576 R\$118,92 C/ IVANETE FERREIRA DIAS; CDA 00000169762 R\$133,02 C/ IVANILDA MARIA BARBOZA; CDA 00000175226 R\$133,02 C/ IVANILSON MOREIRA DOS SANTOS; CDA 00000177376 R\$133,02 C/ IVANIR LUIZA DA SILVA; CDA 00000177170 R\$133,02 C/ IVONE MARTINS COSTA ROCHA; CDA 00000166032 R\$133,02 C/ JACKELINE FRANCISCA DA COSTA E ESPOSO; CDA 00000166060 R\$133,02 C/ JADSON FRANCISCO PONTES; CDA 00000164494 R\$133,02 C/ JAIR ARAUJO SILVA; CDA 00000036262 R\$94,70 C/ JAOA CARLOS SILVA DUARTE; CDA 00000155447 R\$133,02 C/ JEFF SANDERES ALVES DANTAS; CDA 00000036246 R\$46,92 C/ JEFFERSON VIEIRA CHAVES; CDA 00000168812 R\$125,66 C/ JESSYKA LORRANY FERNANDES VITOR PAIVA; CDA 00000156380 R\$133,02 C/ JOANA D ARC DE SOUZA; CDA 00000162212 R\$136,85 C/ JOANA DARK ALVES DE QUEIROZ; CDA 00000169311 R\$133,02 C/ JOAO BALBINO GUIMARAES; CDA 00000036543 R\$118,92 C/ JOAO BATISTA GOMES DE MORAES; CDA 00000034902 R\$29,51 C/ JOAO CARVALHO NETO; CDA 00000177094 R\$133,02 C/ JOAO DAMA DE SOUZA WANDERSON DAMA DE SOUZA (M; CDA 00000168696 R\$125,66 C/ JOAO DE DEUS ARAUJO FILHO; CDA 00000160734 R\$133,02 C/ JOAO DIAS DA COSTA; CDA 00000034438 R\$124,70 C/ JOAO EDILBERTO DE ALMEIDA GOMES; CDA 00000035330 R\$86,28 C/ JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA E OUTRO; CDA 00000165447 R\$133,02 C/ JOAO FELIPE DE OLIVEIRA; CDA 00000157886 R\$133,02 C/ JOAO FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000170035 R\$133,02 C/ JOAO FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000177535 R\$133,02 C/ JOAO GRACIANO DE FREITAS; CDA 00000169501 R\$133,02 C/ JOAO MANOEL CARNEIRO; CDA 00000172005 R\$133,02 C/ JOAO MENDONCA DA SILVA; CDA 00000036303 R\$90,88 C/ JOAO ROBERTO DA COSTA; CDA 00000168716 R\$125,66 C/ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA; CDA 00000158228 R\$133,02 C/ JOAQUIM XAVIER DE LIMA; CDA 00000155468 R\$133,02 C/ JODNA MARTINS ABREU; CDA 00000177109 R\$133,02 C/ JOEL CANDIDO DOS SANTOS; CDA 00000036051 R\$64,55 C/ JOELMA BORGES DUTRA FERREIRA; CDA 00000159260 R\$69,71 C/ JOHNATHAN DA SILVA ANDRADE; CDA 00000175773 R\$140,91 C/ JOLIVAN ALVES LIMA; CDA 00000035866 R\$95,57 C/ JONAIR XAVIER DA COSTA; CDA 00000169235 R\$133,02 C/ JONAS ARAUJO MACHADO; CDA 00000165175 R\$136,02 C/ JONSON RODRIGUES LIMA; CDA 00000162339 R\$149,93 C/ JORDANA DA SILVA SANTOS; CDA 00000156313 R\$133,02 C/ JOSE BARBOSA DOS SANTOS; CDA 00000158596 R\$133,02 C/ JOSE BATISTA DE LIMA; CDA 00000177521 R\$133,02 C/ JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO; CDA 00000035266 R\$94,70 C/ JOSE CARLOS SANTANA DE JESUS; CDA 00000168179 R\$125,66 C/ JOSE DE LIMA SANTOS; CDA 00000168904 R\$152,68 C/ JOSE DE RIBAMAR CARDOSO PIANCO JUNIOR; CDA 00000157936 R\$133,02 C/ JOSE FERNANDES ALVES; CDA 00000169535 R\$138,73 C/ JOSE FRANCISCO NEVES; CDA 00000175570 R\$133,02 C/ JOSE LUIZ DOMINGOS; CDA 00000162466 R\$69,71 C/ JOSE NASCIMENTO DE SOUZA E ESPOSA; CDA 00000177204 R\$133,02 C/ JOSE SANTOS DE SOUZA; CDA 00000162274 R\$125,66 C/ JOSE VICENTE NUNES ALVES; CDA 00000166115 R\$133,02 C/ JOSUE JUNIOR PEREIRA DE MEL; CDA 00000177815 R\$133,02 C/ JUCELIA B.DA SILVA;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000176135 R\$133,02 C/ JUCELINO JOSE DA SILVA; CDA 00000036581 R\$46,92 C/ JUCILEIA BRITO DA SILVA; CDA 00000173159 R\$133,02 C/ JUCILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA; CDA 00000177890 R\$133,02 C/ JUCILENE PEREIRA CARLOS; CDA 00000177090 R\$133,02 C/ JULIANA FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000177717 R\$133,02 C/ JUNIO CAVALCANTE; CDA 00000162555 R\$143,99 C/ JUNIO CESAR ALVES; CDA 00000175163 R\$133,02 C/ JUNIO MOREIRA LACERDA; CDA 00000035045 R\$118,92 C/ JUSCELINA PEREIRA MAGALHAES; CDA 00000169737 R\$140,91 C/ JUSSARA CANDIDA ROSA; CDA 00000163014 R\$134,46 C/ JUVENISCE LOPES DA SILVA FERREIRA; CDA 00000173332 R\$133,02 C/ KARLA SANTANA BORGES; CDA 00000036365 R\$62,83 C/ KLEYTON FERREIRA CARVALHO; CDA 00000036394 R\$118,92 C/ LARISSA OLIVEIRA SANTANA E ESPOSO; CDA 00000036532 R\$118,92 C/ LAUDIMAR MEDEIRO DA SILVEIRA; CDA 00000170461 R\$133,02 C/ LAURINDA MARIA DIAS; CDA 00000177178 R\$133,02 C/ LAURINHA ALVES GOMES; CDA 00000177739 R\$133,02 C/ LAZARA LUIZA GOMES; CDA 00000166074 R\$133,02 C/ LAZARO FERREIRA DA SILVA; CDA 00000158311 R\$133,02 C/ LAZARO JOSE ROSA; CDA 00000176896 R\$133,02 C/ LEA RODRIGUES DIAS SANTANA; CDA 00000169784 R\$133,02 C/ LEANDRO DA SILVA SOUSA; CDA 00000173339 R\$133,02 C/ LEIDIANE JUNQUEIRA GONCALVES; CDA 00000177397 R\$133,02 C/ LEILA PERES; CDA 00000168650 R\$125,66 C/ LENICE LUIZA DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000163389 R\$125,66 C/ LEOBINO LUCIO AYRES; CDA 00000176163 R\$138,40 C/ LEONARDO ARAUJO DA SILVA; CDA 00000164904 R\$149,22 C/ LEONEL SOUSA SILVA; CDA 00000157304 R\$151,19 C/ LESLEI FREITAS CARMO; CDA 00000177935 R\$133,02 C/ LIDIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000187172 R\$1.357,72 C/ LIDIANE FERREIRA LEMES; CDA 00000169029 R\$133,02 C/ LIDIANE SOARES DA COSTA; CDA 00000177920 R\$133,02 C/ LINA PEREIRA COSTA; CDA 00000162270 R\$125,66 C/ LINDALVA GOMES DOS SANTOS; CDA 00000174877 R\$133,02 C/ LUCILENE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000177219 R\$133,02 C/ LUCIMAR ARANTES DE SOUZA; CDA 00000168725 R\$125,66 C/ LUCIMAR FRANCISCA DE JESUS; CDA 00000177627 R\$133,02 C/ LUCIMAR MARTINS DUTRA; CDA 00000162046 R\$133,02 C/ LUCIVANIA PIRES SANTANA DA SILVA E CONJUGE; CDA 00000036463 R\$130,14 C/ LUIS HENRIQUE RIBEIRO E OUTRA; CDA 00000163896 R\$69,71 C/ LUIZ CARLOS COSTA; CDA 00000177040 R\$133,02 C/ LUIZ CARLOS D ROCHA; CDA 00000177378 R\$133,02 C/ LUIZ CARLOS DA SILVA; CDA 00000036158 R\$65,43 C/ LUIZ GONZAGA A.SOUZA; CDA 00000158011 R\$133,02 C/ LUZIA DA COSTA PEREIRA; CDA 00000160790 R\$133,02 C/ LUZIA DIAS DE CARVALHO; CDA 00000162107 R\$71,96 C/ LUZIA SILVA DE ARAUJO; CDA 00000177326 R\$133,02 C/ LUZIA VIDIGAL DE OLIVEIRA; CDA 00000160760 R\$138,56 C/ MANOEL BENEDITO DIAS CORREA; CDA 00000157410 R\$133,02 C/ MANOEL FERREIRA GOMES; CDA 00000173844 R\$133,02 C/ MANOEL MIRANDA MACIEL; CDA 00000176256 R\$134,60 C/ MARCELENA ALVES DA CRUZ; CDA 00000174007 R\$133,02 C/ MARCELO GOMES BORGES; CDA 00000163387 R\$125,66 C/ MARCELO LEMES DE JESUS; CDA 00000158489 R\$133,02 C/ MARCELO MAXIMO DE OLIVEIRA; CDA 00000036573 R\$118,92 C/ MARCIA DIVINA JORGE ZAGO; CDA 00000035020 R\$118,31 C/ MARCIA VIEIRA; CDA 00000036192 R\$44,09 C/ MARCIO JANUARIO ESPOSA; CDA 00000177021 R\$133,02 C/ MARCIO MACHADO VIEIRA; CDA 00000164882 R\$135,87 C/ MARCIVON NUNES RIBEIRO; CDA 00000177883 R\$133,02 C/ MARCONDE NEVES DIAS; CDA 00000159429 R\$134,17 C/ MARCOS DOURADO SOUZA; CDA 00000177250 R\$133,02 C/ MARGARIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000164976 R\$133,02 C/ MARIA ABADIA ALVES; CDA 00000169542 R\$133,02 C/ MARIA APARECIDA; CDA 00000170277 R\$133,02 C/ MARIA APARECIDA A. TERCENIO; CDA 00000177444 R\$133,02 C/ MARIA APARECIDA DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ANDRADE BATISTA; CDA 00000168836 R\$125,66 C/ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000173927 R\$133,02 C/ MARIA AUZI BARROS DE ARAUJO; CDA 00000036546 R\$118,92 C/ MARIA DA ABADIA OLIVEIRA; CDA 00000168727 R\$125,66 C/ MARIA DA CONCEICAO SANTOS; CDA 00000168762 R\$125,66 C/ MARIA DA GRACA BARBOSA DE SANTANA NUNES; CDA 00000158154 R\$133,02 C/ MARIA DA LUZ NASCIMENTO ANDRADE; CDA 00000177365 R\$133,02 C/ MARIA DAS GRACAS ALVES BENTO; CDA 00000036279 R\$101,52 C/ MARIA DAS GRACAS DA SILVA; CDA 00000170161 R\$138,81 C/ MARIA DE F.DUTRA MONTEIRO; CDA 00000170339 R\$133,02 C/ MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA; CDA 00000177344 R\$133,02 C/ MARIA DE LOURDES ARAUJO OLIVEIRA; CDA 00000169253 R\$133,02 C/ MARIA DE LOURDES MENDES DE MORAES; CDA 00000170266 R\$141,60 C/ MARIA DO CARMO DE ARAUJO; CDA 00000177785 R\$133,02 C/ MARIA EDILEUSA ALZENIR SOBRINHO DA MATA; CDA 00000157971 R\$145,84 C/ MARIA HELENA FERREIRA DOS ANJOS; CDA 00000169526 R\$133,02 C/ MARIA IVANI CHAVES GARCIA; CDA 00000158648 R\$133,02 C/ MARIA JESUS DA CONCEICAO DE AQUINO; CDA 00000163385 R\$125,66 C/ MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS; CDA 00000160815 R\$133,02 C/ MARIA JOSE NUNES; CDA 00000168605 R\$79,34 C/ MARIA MARRA DA SILVA; CDA 00000177303 R\$133,02 C/ MARIA MARTA PEREIRA DO PRADO; CDA 00000177741 R\$133,02 C/ MARIA REGINA CARDOSO DA SILVA; CDA 00000165242 R\$133,02 C/ MARIA SEBASTIANA FERREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000157982 R\$136,48 C/ MARIA SENHORINHA DA CONCEICAO; CDA 00000169295 R\$133,02 C/ MARIA ZILDA LEITE MARQUES; CDA 00000172204 R\$133,02 C/ MARIA ZILDINA SANTANA RODRIGUES; CDA 00000036540 R\$118,92 C/ MARILENE F.DA SILVA; CDA 00000177755 R\$133,02 C/ MARILENE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000035638 R\$48,84 C/ MARINA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000177486 R\$133,02 C/ MARINALVA MOREIRA NEVES; CDA 00000161130 R\$133,02 C/ MARINALVA R.BARRETOS; CDA 00000034931 R\$141,42 C/ MARLEIDE LUIZA PEREIRA; CDA 00000160335 R\$133,02 C/ MARLI DE PAULA BUENO; CDA 00000168615 R\$125,66 C/ MARLI LUIZA LEMOS; CDA 00000176940 R\$133,02 C/ MARLI MARIA DOS SANTOS; CDA 00000036548 R\$94,70 C/ MARLUCIA DA SILVA; CDA 00000176667 R\$147,97 C/ MARLY GARCIA DE SOUSA; CDA 00000173974 R\$133,02 C/ MARLY PROENCA CABRAL; CDA 00000160634 R\$139,25 C/ MARTA HELENA MARTINS; CDA 00000036393 R\$46,92 C/ MARTA MARIA ASSUNCAO; CDA 00000035601 R\$65,42 C/ MAURICIO FRANCA MARTINS RIBEIRO; CDA 00000172780 R\$140,66 C/ MAURICIO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000169848 R\$133,02 C/ MAURO FERNANDES DE ARAUJO; CDA 00000168834 R\$125,66 C/ MAURO FRNCISCO DUARTE; CDA 00000168575 R\$125,66 C/ MOISES LUIS DOS SANTOS SOARES; CDA 00000160844 R\$133,02 C/ NADIR DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000168548 R\$152,68 C/ NEDILSON SARAIVA DE MENEZES; CDA 00000159252 R\$69,71 C/ NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000158808 R\$133,02 C/ NELSON MOREIRA DA SILVA; CDA 00000165914 R\$152,29 C/ NEUSA MARIA MODESTO; CDA 00000173142 R\$133,02 C/ NEUSA MARIA SOARES DE CASTRO CARVALHO; CDA 00000157400 R\$133,02 C/ NEUZO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000169629 R\$133,02 C/ NILSON BARBOSA DE ARAUJO; CDA 00000177805 R\$133,02 C/ NILTON DE SOUZA PEREIRA; CDA 00000170630 R\$133,02 C/ NILVO MARTINS; CDA 00000036353 R\$94,70 C/ NILVON DIAS BARROSO E OUTRA; CDA 00000170814 R\$133,02 C/ NILZA VIEIRA FEITOSA; CDA 00000034843 R\$49,41 C/ NIVALDO CAROLINO DO VALE; CDA 00000168215 R\$125,66 C/ NOE PEREIRA DE AGUIAR; CDA 00000162325 R\$139,18 C/ NUBIA MARYA CHAGAS; CDA 00000173138 R\$133,02 C/ ODESIA PAIVA DA SILVA; CDA 00000036469 R\$134,71 C/ ODILON CESAR DOS REIS; CDA 00000177019 R\$133,02 C/ OICRAM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000162239 R\$126,08 C/ OLAIR ALVES SARTIM; CDA 00000169674 R\$133,02 C/ OSCAR DE SOUZA MORAIRA; CDA 00000168687 R\$125,66 C/ OTACILIO CASTRO SOUSA NETO; CDA 00000168790 R\$125,66 C/ PATRICIA CRISTINA BRANQUINHO LOPES; CDA 00000034821 R\$116,44 C/ PATRICIA TATAGIBA SILVA; CDA 00000170249 R\$133,02 C/ PAULO P.DA SILVA; CDA 00000168873 R\$142,25 C/ PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES JUNIOR; CDA 00000168868 R\$142,25 C/ PAULO RODRIGUES DE MACEDO FILHO; CDA 00000169679 R\$140,14 C/ PEDRINHA SOUSA LIMA DE CAMPOS; CDA 00000035762 R\$103,33 C/ PEDRO FERREIRA; CDA 00000161975 R\$145,93 C/ PEDRO HENRIQUE FERNANDES DOMINGUES; CDA 00000035292 R\$94,70 C/ PEDRO PEREIRA DAS NEVES; CDA 00000162350 R\$125,66 C/ PEDRO SANTOS BEZERRA; CDA 00000177762 R\$133,02 C/ PETRONILIA PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000173127 R\$133,02 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA; CDA 00000173715 R\$133,02 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA; CDA 00000173945 R\$133,02 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA; CDA 00000173131 R\$133,02 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP; CDA 00000173868 R\$133,02 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP; CDA 00000173135 R\$133,02 C/ POLIGONAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRAS; CDA 00000166470 R\$55,26 C/ PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; CDA 00000158782 R\$133,02 C/ RAIMUNDO; CDA 00000176902 R\$133,02 C/ RAIMUNDO JOSE DUARTE PINTO; CDA 00000177340 R\$133,02 C/ RAIMUNDO NOMNATO RIBEIRO CAMPOS; CDA 00000157846 R\$133,02 C/ RAIMUNDO RODRIGUES SABIA; CDA 00000168799 R\$125,66 C/ RAQUEL OLIVEIRA ROCHA; CDA 00000165091 R\$135,49 C/ RAQUEL ROCHA OLIVEIRA; CDA 00000168661 R\$125,66 C/ RAQUEL RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000160410 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160412 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160414 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160416 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160419 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160421 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160423 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160426 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160430 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160432 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160435 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000160439 R\$55,26 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA 00000035722 R\$43,82 C/ RECANTO DOS GIRASSOIS LTDA ME; CDA 00000160861 R\$134,60 C/ REGINALDO OLIVEIRA DE JESUS; CDA 00000176291 R\$133,02 C/ RENATO GARCIA MORAIS SOUSA; CDA 00000173298 R\$133,02 C/ RENATO RODRIGUES NAVES; CDA 00000204533 R\$2.115,45 C/ RICARDO RODRIGUES CALDEIRA; CDA 00000174837 R\$153,45 C/ RITA BARBOSA MIRANDA; CDA 00000177508 R\$133,02 C/ RIVELINO DE JESUS TEODORO; CDA 00000162280 R\$125,66 C/ ROBERTA EVANGELISTA RIBEIRO; CDA 00000173732 R\$133,02 C/ ROBERTO CARLOS ROSA; CDA 00000174133 R\$133,02 C/ ROBERTO NEVES DA SILVA; CDA 00000168821 R\$125,66 C/ ROBSON PEREIRA DA SILVA; CDA 00000156754 R\$133,02 C/ ROGERIO LEMES DA SILVA; CDA 00000158133 R\$133,02 C/ ROGERIO LUIZ GOMES; CDA 00000177331 R\$133,02 C/ ROSANGELA DA SILVA MARINHO BERNARDO; CDA 00000158751 R\$133,02 C/ ROSILENE MARIA DE JESUS; CDA 00000177878 R\$133,02 C/ ROSILENE PEREIRA DE ARAUJO; CDA 00000177001 R\$133,02 C/ ROSIMAR BRITO RICARDO; CDA 00000176960 R\$133,02 C/ ROSIMAR GOMES TICAIO; CDA 00000157760

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$133,02 C/ ROSIMAR MORENO; CDA 00000168828 R\$125,66 C/ ROSIMEIRE BARROS DA SILVA; CDA 00000172133 R\$133,02 C/ ROSINETE VIEIRA SILVA; CDA 00000156255 R\$150,85 C/ RUBENS RODRIGUES LIMIRIO; CDA 00000177937 R\$133,02 C/ RUBISMAR FERREIRA DE LIMA; CDA 00000175442 R\$133,02 C/ SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES E ESPOSA; CDA 00000177835 R\$133,02 C/ SANDOVAL FERNANDES CARDOSO; CDA 00000160678 R\$133,02 C/ SANDRA BARBOSA DE CASTRO; CDA 00000157203 R\$145,77 C/ SANDRA BERNADETE MENDES COSTA; CDA 00000170715 R\$133,02 C/ SANDRA CRUVINEL DA SILVA; CDA 00000176553 R\$133,02 C/ SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA; CDA 00000164544 R\$133,02 C/ SANDRA MARTINS MENDES; CDA 00000177128 R\$133,02 C/ SANDRA TEIXEIRA GOMES; CDA 00000172654 R\$140,98 C/ SAVIA MICHELLY FOLADOR DE SOUZA ROSA; CDA 00000168607 R\$125,66 C/ SEBASTIAO CASTRO GOMES; CDA 00000160775 R\$133,02 C/ SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA; CDA 00000036545 R\$118,92 C/ SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000168203 R\$125,66 C/ SEBASTIAO JOHNY ALVES DA SILVA; CDA 00000036590 R\$122,60 C/ SEBASTIAO OTONI MARTINS JUNIOR; CDA 00000169227 R\$133,02 C/ SEBASTIAO PEREIRA; CDA 00000036152 R\$84,40 C/ SEBASTIAO VIEIRA FERREIRA; CDA 00000170010 R\$133,02 C/ SEBASTIAO XAVIER DA SILVA; CDA 00000166128 R\$133,02 C/ SERGIO CANDIDO TORRES; CDA 00000035381 R\$53,13 C/ SERGIO DE SOUSA SINTRA; CDA 00000036270 R\$141,58 C/ SERGIO JOSE FERREIRA; CDA 00000173741 R\$133,02 C/ SEVERINO MORAES DE OLIVEIRA; CDA 00000177253 R\$133,02 C/ SILIVAM ALVES DE SOUZA; CDA 00000172224 R\$133,02 C/ SIMONE FERREIRA NEVES MOREIRA; CDA 00000036313 R\$20,51 C/ SIMONE PEREIRA MESQUITA E OUTRO; CDA 00000163027 R\$125,66 C/ SINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000173983 R\$133,02 C/ SIRLEIDE MARTINS SANTANA ROSA; CDA 00000173247 R\$133,02 C/ SIRLENE TEIXEIRA; CDA 00000034970 R\$151,17 C/ SOLANGE PIRES DE BESSA; CDA 00000135041 R\$113,73 C/ SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000177060 R\$133,02 C/ SONIA MARIA VAZ; CDA 00000166112 R\$133,02 C/ SORAIA DOS SANTOS DE ARAUJO; CDA 00000168334 R\$133,02 C/ SUELI FERREIRA DOS SANTOS E FABIO JUNIOR LACE; CDA 00000176571 R\$150,35 C/ TAIZA PRISCILA DA SILVA E JOHNY DIAS DO CARMO; CDA 00000168104 R\$125,66 C/ TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS; CDA 00000162246 R\$125,66 C/ TAMIRES CAMILA VILELA VIEIRA; CDA 00000177875 R\$133,02 C/ TANIA MARIA DE MOURA; CDA 00000176064 R\$133,02 C/ TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000162225 R\$125,66 C/ TATIELLI MARTINS GUIMARAES; CDA 00000170291 R\$133,02 C/ TELMA LUCIA DIAS; CDA 00000168623 R\$125,66 C/ TEODOLINO FERNANDO FALEIRO; CDA 00000177897 R\$133,02 C/ TEREZA JERONIMO DA CONCEICAO; CDA 00000035620 R\$30,27 C/ TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA TAVEIRA; CDA 00000172057 R\$133,02 C/ TEREZINHA RIBEIRO; CDA 00000176612 R\$140,55 C/ TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000159427 R\$134,17 C/ THAIS APARECIDA AIRES; CDA 00000173559 R\$133,02 C/ THIAGO MOREIRA DE CASTRO; CDA 00000162229 R\$125,66 C/ THYAGO BENTO PINHEIRO; CDA 00000168680 R\$125,66 C/ TOTAL AUTOMACAO E CONTROLE INDUSTRIAL; CDA 00000168769 R\$125,66 C/ TOTAL AUTOMACAO E CONTROLE INDUSTRIAL LTDA; CDA 00000168771 R\$125,66 C/ TOTAL AUTOMACAO E CONTROLE INDUSTRIAL LTDA; CDA 00000187130 R\$17,69 C/ UBIATAN BORGES DA SILVA; CDA 00000168705 R\$125,66 C/ UELITON CHARLES PEREIRA COELHO; CDA 00000168191 R\$125,66 C/ UESLEI SANTOS TIAGO; CDA 00000162577 R\$133,70 C/ UIRES DA COSTA CAMPOS ALMEIDA; CDA 00000171834 R\$151,10 C/ VAILTON ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000158739 R\$142,28 C/ VALDECI PEREIRA VARGAS; CDA 00000177518 R\$133,02 C/ VALDEMIR C.; CDA 00000159230

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$69,71 C/ VALDEMIR FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000177558 R\$133,02 C/ VALDEMIR PEREIRA DA SILVA; CDA 00000175175 R\$136,24 C/ VALDETE CANTARELLI; CDA 00000174012 R\$138,65 C/ VALDEVINO ALVES DE SOUSA; CDA 00000164845 R\$133,02 C/ VALDEY RODRIGUES MACHADO; CDA 00000168143 R\$125,66 C/ VALDIR PIRES DO PRADO; CDA 00000177781 R\$133,02 C/ VALTEIR SILVA CARDOSO; CDA 00000175243 R\$133,02 C/ VALTER MAGALHAES DE BRITO; CDA 00000036249 R\$135,98 C/ VANDERLINA MENDES DE SOUSA; CDA 00000177084 R\$133,02 C/ VANIA APARECIDA DA SILVA COSTA; CDA 00000168735 R\$125,66 C/ VANIA LICIA AZEVEDO BARBOSA; CDA 00000176015 R\$133,02 C/ VERA LUCIA DIAS DA SILVA; CDA 00000174608 R\$133,02 C/ VERUSKA FERNANDES PEREIRA CARNEIRO; CDA 00000168720 R\$125,66 C/ VICTOR LUCAS PEREIRA SILVA; CDA 00000177656 R\$133,02 C/ VILANI OLIVEIRA PEREIRA; CDA 00000168598 R\$125,66 C/ VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000173738 R\$133,02 C/ WAGNER FERREIRA DA SILVA; CDA 00000158660 R\$133,02 C/ WALDEMAR FURTADO DE OLIVEIRA; CDA 00000168816 R\$125,66 C/ WALDOMIRO JOSE DOS SANTOS JUNIOR; CDA 00000157803 R\$133,02 C/ WALTENIDE INACIO DA SILVA; CDA 00000176622 R\$144,53 C/ WALTER GONCALVES DE REZENDE; CDA 00000173847 R\$133,02 C/ WALTER PEREIRA PINTO; CDA 00000174758 R\$133,02 C/ WANDER RODRIGUES DE MENEZES; CDA 00000159420 R\$133,02 C/ WANDERLAN DANTAS TENORIO; CDA 00000166109 R\$133,02 C/ WANDERSON FARIAS LOPES; CDA 00000177315 R\$133,02 C/ WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA; CDA 00000161309 R\$141,77 C/ WANDERSON LOURENCO RODRIGUES; CDA 00000170583 R\$133,02 C/ WANDERSON RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000176129 R\$133,02 C/ WARLUZ DANIEL DA SILVEIRA BERNARDES; CDA 00000172196 R\$133,02 C/ WELINGTON FERNANDES DA SILVA; CDA 00000176870 R\$133,02 C/ WELLES GONCALVES ROCHA; CDA 00000162364 R\$125,66 C/ WELLINGTON AMANCIO DE ARAUJO; CDA 00000159263 R\$69,71 C/ WELLINGTON JUNIO DA SILVA; CDA 00000173936 R\$133,02 C/ WILLAN ARAUJO DA SILVA; CDA 00000168559 R\$152,68 C/ WILLIAN ARAUJO DA SILVA; CDA 00000171814 R\$133,02 C/ WILLIAN CACIMIRO DE ARAUJO; CDA 00000035735 R\$50,27 C/ WILMAR ALVES DA COSTA; CDA 00000177867 R\$133,02 C/ WILSON BARBOSA; CDA 00000168119 R\$125,66 C/ WILTON CLEMENTINO DE FRANCA; CDA 00000173955 R\$133,02 C/ WISINGTON REPEZZA; CDA 00000160659 R\$133,02 C/ ZELIA TEIXEIRA DA SILVA; CDA 00000168198 R\$125,66 C/ ZIUDA APARECIDA DE GODOY. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de outubro de 2017. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 052, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, processo nº 70831341/2017, em conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresas Habilitadas:

1. BANCO ÓLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A;
2. BANCO DO BRASIL S/A;
3. EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;
4. CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.

Goiânia, 27 de outubro de 2017.

RODRIGO MELO

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 867/2017

- 1. ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMODATO.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 579 a 585 do Código Civil de 2002, Parecer n. 830/2017 do Procurador em exercício SEMAS, Decreto Municipal n. 2119/14 e demais legislações correlatas.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO EVANGELHO**.
- 4. OBJETO:**
- Constitui objeto do presente Termo o empréstimo gratuito à COMODATÁRIA, para seu uso e gozo de áreas de bem imóvel situado na Rua das Heras, esquina com a Rua Flor da Noite, Quadra APM-04, Jardim do Cerrado III, Goiânia/Goiás, na Unidade Social Irmão do Caminho, visando a cessão de uso do mesmo onde funcionarão, em caráter provisório, as atividades socioassistenciais do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social – Jardim Cerrado, Unidade de Atendimento da SEMAS, tendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no D.O.M..
- 5. PROCESSO Nº.:** 70910721/2017.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022/2017

- 1. ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022/2017.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 27, X, da Lei Municipal n.º 8.248, de 19 de janeiro de 2004, Cláusula 9 do Termo de Colaboração n.º 022/2017, Processo n.º 68206731/2016, Comunicação da Associação à fl. 99 e Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2017(fl. 102).
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ATOS – CASA MATEUS 25**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de rescisão ao Termo de Colaboração n.º 022/2017, celebrado em 01/04/2017, com vigência até dezembro de 2017, em decorrência da renúncia apresentada pela entidade ao convênio, dando por encerrada a vigência negocial deste a partir de 08/08/2017, conforme notificação extrajudicial realizada à Secretaria pela entidade, renunciando aos convênios celebrados. Ademais, ante a disposição de direitos realizada pela associação, não subsistem quaisquer débitos ou direitos advindos do Termo de Colaboração n.º 022/2017.
- 5. PROCESSO N.º:** 68206731/2016.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 030/2017

- 1. ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 030/2017.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 27, X, da Lei Municipal n.º 8.248, de 19 de janeiro de 2004, Cláusula 9 do Termo de Colaboração n.º 030/2017, Processo n.º 68207037/2016, Comunicação da Associação à fl. 88 e Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2017(fl. 94).
- 3. CONTRATANTES:**
- MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ATOS – CASA MATEUS 25**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de rescisão ao Termo de Colaboração n.º 030/2017, celebrado em 01/04/2017, com vigência até dezembro de 2017, em decorrência da renúncia apresentada pela entidade ao convênio, dando por encerrada a vigência negocial deste a partir de 08/08/2017, conforme notificação extrajudicial realizada à Secretaria pela entidade, renunciando aos convênios celebrados. Ademais, ante a disposição de direitos realizada pela associação, não subsistem quaisquer débitos ou direitos advindos do Termo de Colaboração n.º 030/2017.
- 5. PROCESSO N.º:** 68207037/2016.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 031/2017

- 1. ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 031/2017.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 27, X, da Lei Municipal n.º 8.248, de 19 de janeiro de 2004, Cláusula 9 do Termo de Colaboração n.º 031/2017, Processo n.º 68207177/2016, Comunicação da Associação à fl. 101 e Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2017(fl.104).
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ATOS – CASA NOSSOS PAIS**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de rescisão ao Termo de Colaboração n.º 031/2017, celebrado em 01/04/2017, com vigência até dezembro de 2017, em decorrência da renúncia apresentada pela entidade ao convênio, dando por encerrada a vigência negocial deste a partir de 08/08/2017, conforme notificação extrajudicial realizada à Secretaria pela entidade, renunciando os convênios celebrados. Ademais, ante a disposição de direitos realizada pela associação, não subsistem quaisquer débitos ou direitos advindos do Termo de Colaboração n.º 031/2017.
- 5. PROCESSO N.º:** 68207177/2016.

Goiânia, 25 de outubro de 2017.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 296, de 26-10-2017**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 002/2017, da Presidente da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 049, de 29-06-2017;

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 70651165, instituído pela Portaria SME nº 049, de 29-06-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 297, de 26-10-2017***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando que o Encaminhamento nº 011/2016 – DIRGES e demais documentos juntados aos autos, que dão notícias de que o servidor **Vanderlei Pereira**, Matrícula Funcional nº 978337-01, Agente de Apoio Educacional (Nível I), lotado na Escola Municipal Osterno Pontenciano e Silva, supostamente tenha infringido o disposto no artigo 142, inciso XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos seguintes servidores, Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional nº 968722-01, AAE-I, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete; Valdenise Alves Moreira, PE-II, Matrícula Funcional nº 311570-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete; e Euler Gomes Hilário Neto, AAE-I, Matrícula Funcional nº 1340700-01, Apoio Técnico Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete para, sob a presidência da primeira e secretariada pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no processo de nº 65892421.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 298, de 26-10-2017**

Retifica a Portaria SME nº 246, de 28-08-2017, para alterar a composição da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando que houve alteração na lotação dos servidores que compõem a Comissão de Sindicância/Advocacia Setorial, após a instituição de uma Comissão de Sindicância em cada Coordenadoria Regional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 246, de 28-08-2017, em seu art. 1º, substituindo os membros da Comissão, que passam a ser os seguintes: Maíra Borges Adorno, PE II, Matrícula Funcional nº 7023902-02/03, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete; Ruth Dias de Souza, PE II, Matrícula Funcional nº 312266-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete; e Abadia Elenice Gonçalves Mota, PE II, Matrícula Funcional nº 254762-02, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no processo de nº 62787104.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 299, de 26-10-2017

Retifica a Portaria SME nº 268, de 13-09-2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015),

CONSIDERANDO:

Que a data de prorrogação da sindicância, constituída pela Portaria SME nº 210, de 31-07-2017, ficou grafada de forma incorreta, quando da publicação da Portaria SME nº 268, de 13-09-2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 268, de 13-09-2017, em seu artigo 1º, sendo que, onde se lê: a contar do dia 13 (treze) de setembro de 2017; leia-se 29 (vinte e nove) de setembro de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições previstas na Portaria SME nº 268, de 13-09-2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 300, de 20-10-2017

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 007/2017, da Secretária da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 236, de 21-08-2017.

II) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

III) Que houve alteração na lotação dos servidores que compõem a Comissão de Sindicância/Advocacia Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 63141569, instituído pela Portaria SME nº 236, de 21-08-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23 (vinte e três) do mês de outubro de 2017.

Art. 2º - Retificar a Portaria SME nº 236, de 21-08-2017, em seu art. 1º, para substituir a presidência da Comissão de Sindicância que passará a ser exercida pela servidora Nárdia de Castro Coelho Balby, PE-II, Matrícula Funcional nº 1101692-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, em substituição à servidora Ana Paula Soares Lima da Silva, PE-II, Matrícula Funcional nº 587893-02/03, que foi movimentada para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, bem como designar a servidora Ana Cristina da Silva, PE-II, Matrícula Funcional nº 543314-01, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para compor a referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº.: 71815285**INTERESSADO:** Empilhadeira Nogueira Ltda**ASSUNTO:** Proposta**DESPACHO Nº 6625/2017**

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 1523/2017, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls. 25 a 28, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993,

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Empilhadeira Nogueira Ltda, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 03 (três) paleteiras manuais – 2,5 t – garfos estreitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme Memorando GERPAT nº 335/2017 (fl. 03), Formulário GERPAT nº 13/2017 (fl. 04 e 05) e Justificativa GERPAT (fl. 06).

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 71947785

INTERESSADO: Badauê Alimento Ltda - EPP

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 6644/2017

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro da Diretoria de Administração e Finanças, e conforme Parecer nº 1526/2017 (fls. 142-144) da Chefia da Advocacia Setorial e Instrumento Contratual, resolvo AUTORIZAR a elaboração do 7º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 014/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 24/11/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (frango corte coxa, sobrecoxa e peito congelados).

Após, volvam-se os autos para a Gerência de Compras, Contratos e Convênios.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 71738141****INTERESSADO: Romero Duarte Pinheiro****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 6645/2017**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e conforme Parecer nº 1502/2017 (fls. 136-139), da Chefia da Advocacia Setorial e Instrumento Contratual, resolvo AUTORIZAR a elaboração do 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 096/2013, por mais 12 meses, correspondente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Mangalô, Quadra 18/182, nº 31, Setor Morada do Sol, nesta Capital, destinado ao funcionamento da extensão da Escola Municipal Professora Leonísia Naves de Almeida.

Após, volvam-se os autos para a Gerência de Compras, Contratos e Convênios.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

1. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Geo Engenharia Ltda. – EPP
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Flávia Maria de Assis Paula, representante da empresa Geo Engenharia Ltda. – EPP.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2015, cujo objeto é a Empreitada de Obras e Serviços de Engenharia para a implantação de quadra de esportes com vestiário na Escola Municipal Joaquim Câmara Filho.
6. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2015 por mais 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2017.
7. Processo: 71249999

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 146/2017**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para eleição do(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ao “Prêmio Funcionário Padrão 2017” que será integrada pelos servidores **Jullyanna Ribeiro de Sousa**, matrícula nº 914320, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Fernando Araújo Primo**, matrícula nº 797936-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, e **Vicente de Paula Macedo**, matrícula nº 94501-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, representantes da Unidade de Gestão de Pessoas para, sob a presidência da primeira, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 26 dias do mês de Outubro de 2017.

Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA-SEINFRA Nº 147/2017

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Paulo Sérgio Rodrigues de Souza**, matrícula nº508730-03, do cargo em comissão simbologia FC-1, a partir de **31 de outubro de 2017**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 066/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 01/2017, com a empresa especializada em fornecimento de Buffet (café da manhã, almoço, jantar e outros), conforme Certificado 3034/2017 GABSEC, Processo nº. 70041766/2017, Pregão Presencial nº 014/2017 - Sistema de Registro de Preços, Despacho Autorizatório 1151 GAB SECULT para fornecimento de bufet, café da manhã, almoço, jantar e outros, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 067/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 02/2017, resultante do Pregão Presencial 008/2017, para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** para os eventos da SECULT, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 069/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 03/2017, resultante do Pregão Presencial 008/2017, de prestação de serviços de tendas, fechamento, palco, arquibancada e túnel em ground, para eventos, Extrato de Ata de Registro de Preço 010/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. °1153/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 070/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 04/2017, resultante do o contrato de prestação de serviços de locação de barricadas estruturadas em alumínio e ferro para uso em eventos, Extrato de Ata de Registro de Preço 011/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. ° 1154/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 071/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 05/2017, resultante do o contrato de prestação de serviços de locação de gerador para eventos, Extrato de Ata de Registro de Preço 012/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. °1155/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 072/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 06/2017, resultante do o contrato de prestação de serviços de locação de som, iluminação, painel de led e fogos de artifício para eventos, Extrato de Ata de Registro de Preço 013/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. °1156/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 073/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Mauricio de Souza Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 07/2017, resultante do o contrato de prestação de serviços de locação de som e iluminação para eventos, conforme Extrato de Ata de Registro de Preço 014/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. ° 1157/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 70041766/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: Empório Representações Ltda.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato com empresa especializada em fornecimento de Buffet (café da manhã, almoço, jantar e outros), conforme Certificado 3034/2017 GABSEC, Processo nº. 70041766/2017, Pregão Presencial nº 014/2017 - Sistema de Registro de Preços, Despacho Autorizatório 1151 GAB SECULT.

VALOR: R\$ R\$493.485,05 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Sr.Tagory do Valle Carvalho** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 70261987/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: REISFORTS SANEAMENTO MOVEL LTDA. EPP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato de prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos, conforme item 01 do Edital, Extrato de Ata de Registro de Preço 009/2017 e Certificado nº Despacho autorizatório n.º 1152 GAB SECULT, Processo nº. 70261987/2017, Sistema de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 008/2017, Ata 09/2017, item 01, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 6.630 de 11 de agosto de 2017.

VALOR: R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Renato Talma Vaz Reis** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 70261987/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: FERNANDA RIBEIRO DE LIMA ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato de prestação de serviços de tendas, fechamento, palco, arquibancada e túnel em ground, para eventos, conforme Edital, Extrato de Ata de Registro de Preço 010/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. °1153/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Sistema de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 008/2017, Ata 10/2017, itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 32, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 6.630 de 11 de agosto de 2017.

VALOR: R\$316.310,00 (trezentos e dezesseis mil trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Fernanda Ribeiro de Lima** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO Nº: 70261987/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: AVELINA MUNDIM CUNHA ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato de prestação de serviços de locação de barricadas estruturadas em alumínio e ferro para uso em eventos, conforme Edital, Extrato de Ata de Registro de Preço 011/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n.º 1154/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Sistema de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 008/2017, Ata 11/2017, item 05, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 6.630 de 11 de agosto de 2017.

VALOR: R\$11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Avelina Mundim Cunha** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº: 70261987/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: A.G.SILVA ROCHA ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato de prestação de serviços de locação gerador para eventos, conforme Edital, Extrato de Ata de Registro de Preço 012/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. °1155/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, Ata 12/2017, item 08, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 6.630 de 11 de agosto de 2017.

VALOR: R\$26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Ana Gabriella Silva Rocha** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO Nº: 70261987/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: ART E SOM EIRELI ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato de prestação de serviços de locação de som, iluminação, painel de led e fogos de artifício para eventos, conforme Edital, Extrato de Ata de Registro de Preço 013/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n. °1156/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 008/2017, Ata 13/2017, itens 17, 18, 19, 20, 23, 2425, 26, 27 28, 29 e 31, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 6.630 de 11 de agosto de 2017.

VALOR: R\$318.850,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Vasco Melo Santos Camargo Junior** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO Nº: 70261987/2017

CONTRATANTE: Município pela Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

CONTRATADA: Free Som Eventos Ltda.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993 artigo 55, inciso XIII e seguintes.

OBJETO: contrato de prestação de serviços de locação de som e iluminação para eventos, conforme Edital, Extrato de Ata de Registro de Preço 014/2017 e Certificado nº 3035 CGM GABSEC, Despacho autorizatório n.º 1157/2017 GABSECULT, Processo nº. 70261987/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, Ata 14/2017, itens 21, 22 e 30, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 6.630 de 11 de agosto de 2017.

VALOR: R\$193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 201720500018

SECULT, Goiânia aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Pelo Município contratante: **Kleber Adorno** - Secretário

Pela empresa contratada: **Genival Naves de Oliveira** - Representante

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº055/2017

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, §2º, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 055, de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Agência de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL ao Prêmio Funcionário Padrão 2017 que será integrada pelos servidores **Stanley Vieira Kardech Silva, Matrícula nº 112445-1, Gerente de Gestão de Pessoas/Assistente Administrativo; Luciana Fernandes de Moura, Matrícula nº 960403-1, Assistente Administrativo; Allen Thalita de Macedo Souza, Matrícula nº 9772761, Assistente Administrativo**, representantes da Unidade de Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO, EVENTOS
E LAZER**, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandre Silva de Magalhães

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº056/2017

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, §2º, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 055, de 13 de janeiro de 2017, e no intuito de garantirmos o acesso ao lazer de qualidade propiciado pelo Clube do Povo,

RESOLVE:

DETERMINAR o horário de funcionamento do CLUBE DO POVO, situado à RUA VF-15, esquina com a Rua Samir Hellow, Setor Alto do Vale:

Quadras Poliesportivas – Segunda à sexta-feira a partir das 17h30min até às 22:00 h, sábado e domingo 10:00 h às 18:00 h.

Campo de Futebol – Sábado e domingo a partir das 08:00h até as 17:00h.

Piscinas – Segunda à sexta-feira à partir das 08:00h até as 18:00h.

Cumprе ressaltar que as quadras poliesportivas também são utilizadas para cerimônias, sendo assim, autorizado conforme comunicação prévia sua utilização em horário diferente do estabelecido acima. Quanto às piscinas está expressamente proibida a utilização das mesmas fora dos horários estabelecidos, pois os mesmos são determinados conforme as aulas que contam com a supervisão de profissionais, sendo resguardada a devida segurança dos frequentadores.

Aproveitamos a oportunidade para congratular a diretoria deste clube que com empenho e dedicação tem contribuído diariamente para promover as melhorias.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO, EVENTOS E
LAZER**, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

Alexandre Silva de Magalhães

Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
alexandre@agetul.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 023/2017**

| | |
|------------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Licença Ambiental de Operação |
| 2. FUNDAMENTO: | Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA |
| 5. PROCESSO Nº: | 43067069 |

Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia SetorialRua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.brwww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 024/2017**

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Licença Ambiental Simplificada |
| 2. FUNDAMENTO: | Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARIA DO CARMO DE MIRANDA ROSA ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 56685360 |

Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia SetorialRua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.brwww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 025/2017**

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Licença Ambiental Simplificada |
| 2. FUNDAMENTO: | Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMERCIAL BARBOSA LIMA LTDA ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 64879933 |

Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia SetorialRua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 026/2017

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Licença Ambiental Simplificada |
| 2. FUNDAMENTO: | Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA 94436380106 ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 51200694 |

Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Liliane Gonçalves da Costa Pina
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2017**

| | |
|-----------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017. |
| 2. OBJETO: | Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de bens móveis - veículos |
| 3. PARTES: | <i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA em favor da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER-AGETUL</i> |
| 4. PROCESSO N: | 70023440 |

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2017

| | |
|-----------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017. |
| 2. OBJETO: | Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de bens móveis - veículos |
| 3. PARTES: | <i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA em favor da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo -CMTC</i> |
| 4. PROCESSO N: | 70023440 |

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 003/2017**

| | |
|-----------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2017. |
| 2. OBJETO: | Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de bens móveis - veículos |
| 3. PARTES: | <i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.</i> |
| 4. PROCESSO N: | 70023440 |

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 004/2017

| | |
|-----------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2017. |
| 2. OBJETO: | Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de bens móveis - veículos |
| 3. PARTES: | <i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA em favor da AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCM.</i> |
| 4. PROCESSO N: | 70023440 |

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 005/2017**

| | |
|-----------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 005/2017. |
| 2. OBJETO: | Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de bens móveis - veículos |
| 3. PARTES: | <i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA em favor da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.</i> |
| 4. PROCESSO N: | 70023440 |

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N. 014/2017**

| | |
|-----------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Termo de Pagamento n. 014/2017 |
| 2. OBJETO: | Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização do imóvel e suas benfeitorias de propriedade da desapropriada, situado à Alameda Maracanã, Qd. 95, nº. 08, Setor Jaó, Goiânia – GO, expropriada pelo Município de Goiânia, em decorrência da ampliação do Parque da Matinha, totalizando uma área de 497,30m². |
| 3. PARTES: | <i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA e ALZIRA RIBEIRO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA.</i> |
| 4. PROCESSO N: | 35182284 |



**CONTRATO N.º.047/2017**

Contrato de fornecimento de microcomputadores e monitores, que entre si fazem a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG e a empresa TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI ME, nas cláusulas e condições que seguem:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz nº 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF nº 00.418.160/0001-55, doravante denominada **ACONTRATNTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, , Sr. **DENES PEREIRA ALVES**, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº 4116826-SPP/GO e do CPF/MF nº 996.697.651-53; e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. **NAILTON SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 968538-SSP/GO e CPF/MF nº 165.692.611-34, e a empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pitt, 603 Loja 07, Bairro União, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 22.603.637/0001-05, nesta ato representado por seu Procurador o Sr. Bruno José Candioto, brasileiro, casado, gerente de vendas, CPF nº 046.343.416/11 e Identidade nº 10.740.987 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Nossa Senhora do Amparo, 229, Bairro Ouro Minas, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se de na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme Processo nº /2017, Pregão Eletrônico nº 049/2016 - Sistema de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de microcomputadores e monitores, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

edital do Pregão Eletrônico nº 049/2016 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

| Item | Unid. | Qtde. Cota Principal | Descrição do material | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|----------------------------|--|-------------------|---------------|
| 1 | Unid. | 75 | <p>1.Micorcomputador Desktop padrão, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> . 01 Gabinete com fonte de energia com potência suficiente para todos os computadores aqui descritos: . Processador Intel i5 3470, ou compatível em desempenho e funcionamento. . Chipset Intel, AMD ou nVidia. . Memória DDR3 1600 Mhz; 4GB, suportar até 32 GB de memória. . 01 Slot PCI-Express 16x. . 08 Interfaces tipo USB com, pelo menos 02 frontais e 02 USB 3.0. . 01 Unidade de Disco Rígido SATA 3, capacidade de 500 GB, 7.200 RPM. . 01 Unidade gravadora de DVD interna. . 02 caixas de som estéreo. . 02 saídas de vídeo podendo ser: DVI, VGA (D-SUB), HDMI ou Display Port. . 01 Interface de Rede Padrão IEEE 802.3, conector RJ-45, velocidade 100/1000 Mbps, gerenciamento SNMP. . 01 Teclado Alfanumérico: Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com 104 teclas e caracteres da língua portuguesa. . 01 apoio de pulso para teclado em gel ou silicone. | R\$1.799,99 | R\$134.999,25 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

| | | | | | |
|---|-------|----|--|-----------|--------------|
| | | | <p>. 01 Mouse óptico.</p> <p>. 01 mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico e com apoio de pulso em gel ou silicone.</p> <p>. 01 Sistema Operacional Windows 8.1 Professional ou superior, em português, com licença inclusa.</p> <p>Marca: Brasil PC Modelo: Rio</p> | | |
| 2 | Unid. | 75 | <p>2. Monitor de Vídeo 20", com as seguintes características mínimas:</p> <p>. Diagonal 20" ou superior.</p> <p>. Tela de LED.</p> <p>. Policromático.</p> <p>. Tempo de Resposta Máximo: 05 ms.</p> <p>. Contraste dinâmico mínimo de 1.000.000:1.</p> <p>. Dot-pitch 0.28 mm (H)</p> <p>. Resolução 1600 x900</p> <p>. Tensão 100~240 VAC (50/60HZ)</p> <p>. Ajuste de Inclinação</p> <p>O monitor deverá vir acompanhado de seus respectivos cabos, acessórios, drivers, manuais, documentação e demais componentes para a instalação no Windows 8 ou superior e Linux.</p> <p>Marca: AOC Modelo: E2270SWN</p> | R\$550,00 | R\$41.250,00 |

| Item | Unid. | Qtde. Cota Reservada para ME/EPP | Descrição do material | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|----------------------------------|---|----------------|--------------|
| 1 | Unid. | 25 | <p>1. Microrcomputador Desktop padrão, com as seguintes características mínimas:</p> <p>. 01 Gabinete com fonte de energia</p> | R\$1.799,99 | R\$44.999,75 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

| | | | | | |
|---|-------|----|--|-----------|--------------|
| | | | <p>com potência suficiente para todos os componentes aqui descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Processador Intel i5 3470, ou compatível em desempenho e funcionamento. . Chipset Intel, AMD ou nVidia. . Memória DDR3 1600 Mhz; 4GB, suportar até 32 GB de memória. . 01 Slot PCI-Express 16x. . 08 Interfaces tipo USB com, pelo menos 02 frontais e 02 USB 3.0. . 01 Unidade de Disco Rígido SATA 3, capacidade de 500 GB, 7.200 RPM. . 01 Unidade gravadora de DVD interna. . 02 caixas de som estéreo. . 02 saídas de vídeo podendo ser: DVI, VGA (D-SUB), HDMI ou Display Port. . 01 Interface de Rede Padrão IEEE 802.3, conector RJ-45, velocidade 100/1000 Mbps, gerenciamento SNMP. . 01 Teclado Alfanumérico: Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com 104 teclas e caracteres da língua portuguesa. . 01 apoio de pulso para teclado em gel ou silicone. . 01 Mouse óptico. . 01 mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico e com apoio de pulso em gel ou silicone. . 01 Sistema Operacional Windows 8.1 Professional ou superior, em português, com licença inclusa. <p>Marca: Brasil PC Modelo: Rio</p> | | |
| 2 | Unid. | 75 | <p>2. Monitor de Vídeo 20", com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Diagonal 20" ou superior. . Tela de LED. . Policromático. . Tempo de Resposta Máximo: 05 ms. . Contraste dinâmico mínimo de 1.000.000:1. . Dot-pitch 0.28 mm (H) . Resolução 1600 x900 . Tensão 100~240 VAC (50/60HZ) . Ajuste de Inclinação <p>O monitor deverá vir acompanhado de seus respectivos cabos, acessórios, drivers, manuais,</p> | R\$550,00 | R\$41.250,00 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | documentação e demais componentes para a instalação no Windows 8 ou superior e Linux. Marca: AOC Modelo: E2270SWN | | |
|--|--|---|--|--|

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do Pregão Eletrônico nº 049/2016 - SRP, Termo de Referência – Anexo I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, inclusive aos veículos ou máquinas, em razão da má qualidade do reagente, durante toda a vigência do presente contrato e após o término deste, caso seja comprovado que o dano foi ocasionado na duração deste contrato e pelo produto adquirido, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.1.9 Disponibilizar os objetos de forma parcelada de acordo com as necessidades da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

CONTRATANTE.

- 2.1.10 *Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.*
- 2.1.11 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).*
- 2.1.12 *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, os equipamentos, componentes e acessórios com defeitos ou fora das especificações exigidas, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste contrato.*
- 2.1.13 *Entregar junto com os materiais/equipamentos os acessórios e componentes discriminados no Termo de Referência produtos deverão ser acompanhados pela Nota Fiscal, acessórios e componentes constantes das especificações técnicas*

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1** **Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos, por intermédio de servidor lotado na Coordenadoria d Informática da CONTRATANTE, especialmente designado em portaria específica, conforme determina o artigo 67 caput da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**
- 2.2.2** **Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA.**
- 2.2.3** **Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 234.999,00(duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

4.1.1- Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco do Brasil, Agencia 2582-8, Conta Corrente 63584-7.

- 4.2.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da Contratante.
- 4.2.2**- Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3**- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

- 4.4.1**- Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- 4.4.2**- Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº.2017.8100.15.452.0020.2232.33903000.110.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- 6.1.1** - **A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.**



6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 - **As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

6.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não mantiver a proposta;

6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

6.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1 - **A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do produto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.**

7.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Companhia de Urbanização de Goiânia** e condições estabelecidas no Edital.

7.3 - **A CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos produtos de maneira a atender às necessidades da

Companhia de Urbanização de Goiânia.

7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da



adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Todos os produtos fornecidos, incluindo as customizações ou novas funcionalidades que vierem a ser desenvolvidas pela Contratada, deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.

8.2 A garantia contempla a identificação de pontos falhos e a eliminação de defeitos de códigos. Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.3 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

8.4 Os produtos fornecidos deverão conter, no ato da entrega, manual e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, com prazo de 12 (doze) meses on-site para todos os itens. Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.

8.5 A contratada se responsabilizará por buscar e entregar os equipamentos, para efeito da garantia, no local em que o mesmo foi entregue.

8.6 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos através de manutenções corretivas, troca de peças, substituição do equipamento todo, resolução de problemas observados os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

8.7 Todo conserto, reparo ou manutenção deverá ocorrer no ambiente da Contratante. Somente se a Contratante autorizar, o equipamento poderá ser reparado em outro ambiente.

8.8 A garantia assegurará de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos;

8.9 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade, originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9- CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da COMURG, e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016 - SRP seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a setornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 27 de outubro de 2017.

Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG

DENES PEREIRA ALVES
Diretor Presidente

NAILTON SILVA DE OLIVEIRA
Administrativo Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
043/2017 - AJU**

PROCESSO Nº 71329763/2017

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **PNEUS PERIMETRAL EIRELI-ME**

DATA: Goiânia, 30 de outubro de 2017

REPRESENTANTES:

COMURG – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de Oliveira - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**

CONTRATADA - Bertolina Rosa Lino - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Rerratificação das Cláusula Primeira, Terceira e Quarta

VALOR – Global – R\$ 1.771.516,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais)

PRAZO: Doze (12) meses

FORO: Goiânia – GO.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
044/2017 - AJU**

PROCESSO Nº 71329763/2017

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e PNEUS VIA NOBRE
LTDA**

DATA: Goiânia, 30 de outubro de 2017

REPRESENTANTES:

COMURG – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de Oliveira -
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE
TRANSPORTES**

CONTRATADA – Wener Miranda da Silva - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Rerratificação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta

VALOR – Global – R\$ 2.071.152,00 (dois milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e dois
reais)

PRAZO: Doze (12) meses

FORO: Goiânia – GO.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**ATA Nº 27/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES
– COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 19 dias do mês de outubro de 2017, às 16 horas e 30 minutos, na sala da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA**, na condição de Presidente Suplente da Comissão, **RUBNER RIBEIRO DANTAS** e **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, na condição de Membros Titulares, respectivamente. Deu-se aberta a seção pelo Presidente. Em seguida passou a palavra ao membro Sr. **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata **17 PROCESSOS: 01 PROCESSO, COM DEFESA**, todos de 2017, da seguinte empresa: **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A**, sendo: **01 PROCESSO GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista); e a **nulidade de 01 autuação. 07 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2017, da seguinte empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **01 PROCESSO GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.) e a **nulidade de 01 autuação; 02 PROCESSOS GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários) e a **nulidade de 01 autuação votado por MAIORIA**; e **02 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) e a **nulidade de 02 autuações. 09 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2017, da seguinte empresa: **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO C-04** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica); **02 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); e **05 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). Após, o Presidente Suplente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator Edilson e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. O Presidente Suplente da Comissão e Relator Sr. **CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA**, passou a palavra ao membro Sr.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

RUBNER RIBEIRO DANTAS, que relata **19 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2017, da seguinte empresa: **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **16 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTTC, desde que não exista infração específica prevista); e a **nulidade de 02 autuações. 02 PROCESSOS DO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários); e a **nulidade de 01 autuação. 01 PROCESSO GRUPO C-04** (Apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, portar qualquer tipo de arma, ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica). Após, o Presidente Suplente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator Rubner e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. O Presidente Suplente da Comissão e Relator Sr. **CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA**, relatou os processos sob sua responsabilidade. **06 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2017, da empresa: **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA**, **03 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários); e **03 B-08** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTTC, desde que não exista infração específica prevista). **16 PROCESSOS, SEM DEFESA**, todos de 2017. Após, relatar os processos sob a sua responsabilidade o Presidente Suplente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue, anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **CINTHIA MACHADO DE MENESES** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 19 de outubro de 2017.

CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/MEMBRO SUPLENTE**EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**
MEMBRO TITULAR**RUBNER RIBEIRO DANTAS**
MEMBRO TITULAR**CINTHIA MACHADO DE MENESES**
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ANEXO DA ATA Nº 27/2017 – COMJI – CMTC
19/10/2017**

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: - Processos Julgados COM DEFESA E MANTIDOS OS AUTOS – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - 71420876 71624820 71593223. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – 71555178 71572498 71593185 71531520 71572455 71531481 71531546 71593207 71557391. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – 71677800 71642364 74642691 71642712 71608697 71624846 71593088 71555054 71593029 71531601 71593100 71572692 71572757 71572706 71572722 71517021. VIACÃO REUNIDAS LTDA – 71517039 71516911 71557367 71557332 71516954 71555071. Processos julgados COM DEFESA E ANULADOS OS AUTOS: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - 71677702 71642763 71516971. METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A – 71592901. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - 71516997 71452671 71608671 71557421. Processos julgados SEM DEFESA: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – 71554996 71531589 71517055 71593061 71593118 71593151 71572544 71572633 71572641 71572676 71554988. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – 71477886. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A – 71531465 71592898 71592961 71592979.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 667 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1880/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Patricia Drummond Gonçalves**, RG nº 1583730-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria de Comunicação), nível I, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 6.737,44 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 668, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1832/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Edismar Jose Cardoso**, RG nº 188747-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Assessor Técnico Legislativo (Assessor Jurídico), nível I, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 6.737,44 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 669, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1767/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Hepitacio Vaz Martins**, RG nº 3267564-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Motorista, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 670, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1789/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Raleu Lima dos Santos**, RG nº 3899021-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Motorista, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 671, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1764/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Regis Marley de Lima Prestes**, RG nº 4277370-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Operador de Áudio e Vídeo, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 672, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1860/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Thais Alexandre Leite Villa Real**, RG nº 4256322-SSP/GO, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo (Urbanista), nível I, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 6.737,44 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 673, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1879/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Heloiza Amaral Nogueira**, RG nº 6865149-SSP/GO, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria de Comunicação), nível I, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 6.737,44 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 674, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1856/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Eloisa Navarro**, RG nº MG-3519422, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria de Comunicação), nível I, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 6.737,44 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 675, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1893/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Kim Christopher Machado Neves**, RG nº 4580887-SSP/GO, para o cargo de Operador de Áudio e Vídeo, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 676, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1852/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Leandro Kazuaki Tsuruda**, RG nº 3151834-1566938-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Operador de Áudio e Vídeo, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 677, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1948/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Ronan Pitaluga Tavares**, RG nº 4648363-SSP/GO, para o cargo de Taquígrafo, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 678, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1866/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Silvana Mariana Marques de Freitas**, RG nº 1943234-SSP/DF, para o cargo de Taquígrafo, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1930/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Maycon Coelho de Aguiar**, RG nº 4143433-SSP/GO (2ª Via), para o cargo de Técnico em Informática, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 680, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0376497.51.2010.8.09.0051, nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Público nº 201200429481, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, c/c a Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido nos autos nºs 1092/2017 e 1902/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Hélade Bispo da Silva**, RG nº 822859-SSP/DF, para o cargo de Assessor para Assuntos Legislativos, nível II, referência A, do Quadro Próprio deste Poder Legislativo, consoante Anexo II da Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.863, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.072, de 30 de agosto de 2017, atribuindo-lhe em consequência o vencimento mensal no valor de R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caso a posse não ocorra no prazo estabelecido no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, esta Portaria não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



PORTARIA Nº 682, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e considerando que o dia 02 (dois) de novembro de 2017, quinta-feira, dia de Finados, é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 03 (três) de novembro de 2017, sexta-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ/CPF nº 03.959.575/0001-24 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63668734**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Manutenção e reparação de aparelhos Eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Desenvolvida(s) na (Av /Rua): C-159, Quadra: 314, Lote: 09, nº 885, Jardim América Goiânia, Go.